



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano V - Edição nº 00893 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBC82218FC774E5A91279738B1693881

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 026/2019.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019.
- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019
- DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TIPO 2 A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO BRASIL NOVO.
- 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA 2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019 –
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. VERBA FONTE 14 – Comunicamos alteração do local anteriormente designado para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços e realização da sessão pública. Novo local estabelecido, sito à Praça Duque de Caixas s/n, Edifício Sede da Prefeitura de Jequié, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA CEP – 45.208-903, ao tempo em que comunicamos a devolução do Prazo Legal de Publicidade, designando nova data para realização da sessão pública e recebimento dos envelopes, para o dia 25 de novembro de 2019, às 09:30h (horário local). O edital alterado e anexos, estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. Informações: Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, situada na Rua Laudelino Barreto, s/n.º sala 13 - Centro – Jequié/BA – CEP 45.200-590, das 08h00min. às 12h00min, Tel. (73) 3526-8944. Jequié, 31 de outubro de 2019. Matheus Anjos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e compras da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/BA.

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 267/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.

EDITAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
PREÂMBULO	
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos deste Edital e seus anexos. Esta licitação será conduzida pelo Presidente e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria n.º476/2019 de 07 de outubro de 2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Jequié.	
Processo: 267/2019	Tipo de licitação: Tomada de Preço
Data de Entrega dos envelopes: 25 de novembro de 2019	Hora de Abertura dos Envelopes: 09h30min
Retirada do Edital: Portal da Prefeitura Municipal de Jequié: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Local da Sessão: Sala da Comissão de Licitação situada na Praça Duque de Caxias, s/n.º, CEP: 45.208.903, Bairro Jequezinho, Jequié/BA,	
RAPARTIÇÃO INTERESSADA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte do Recurso: 14 – Transferência de Recursos do SUS	
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; E demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/BAHIA	
Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Matheus Anjos, Portaria n.º 476 de 07 de outubro de 2019.	
Horário: 08:00 às 12:00 (Bahia) Telefone: (73) 3526 – 8944	
Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/n.º Centro Jequié/BA – Cep: 45.200-590	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2019

EDITAL
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Duque de Caxias, s/n.º, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.**

1.2 - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 83.424,48 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Jequié ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jequié / BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como documentação em Excel, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública com cópia autenticada ou particular, reconhecida a firma, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/BA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Revestimento cerâmico	M²	80
Parede com placa de gesso acartonado	M²	25
Pintura a óleo	M²	100

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de	GE	$\frac{ET}{PC}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endividamento

PL

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 83.424,48 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, homologado pela PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Engenheiro Sr. José Galvão Silva Neto, ou quem o faça as vezes, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.1.2. Não havendo expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. Ficam reservados à Comissão e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA SOLICITANTE, NA PESSOA DA SR.ª PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA OU QUEM A REPRESENTA E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8944.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 30 de outubro de 2019.

VITOR LAVINSKY
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE

MATHEUS ANJOS
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 DE NOVEMBRO DE 2019 às 09h30min.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 83.424,48 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2108 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	83.424,48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ E
A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a reforma do Centro de Especialidade Odontológica - CEO, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em **06 (seis) meses** contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) a execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;
- d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- A CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestruturas e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES,DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, DE DE 2019

.....
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA).

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTO DE REFORMA									
		ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		UNRA: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LOCAL: AV. BUIBANO - ANTIGA FARMÁCIA POMBA					
Data base: 06/2019								RIR: 26,37%	
ITEM	SERVIÇO	Código do SIAPE	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	Custo Total sem BDI	% Item	% Total
7.1	RIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-GU (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MEDIO, 160x110CM, ESPESURA DE 3 CM. ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-TECHO, REQUISIÇÃO COM EXECUÇÃO DO FUNDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNDOIS.	0444	UNID	4 00	778,64	3.114,56	3.095,87	100,00	4,17%
CUSTO TOTAL DO ITEM						3.114,56	3.095,87	100,00	4,17%
8 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
8.1	LIMPEZA GERAL	02450000SE	UNID	272 00	1,70	462,40	462,40	14,76	1,92%
8.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	73897	m³	24 00	19,83	475,92	461,81	14,94	1,92%
CUSTO TOTAL DO ITEM						938,32	924,21	100,00	1,92%
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (SEM BDI)						40.016,05			100%
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (COM BDI)							43.424,48		

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

André Gabriel Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-BA 05.17251545

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

LOCAL: AV. RIO BRANCO - ANTIGA FARMÁCIA POPULAR

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS SEM BDI (R\$)	PESO %	S. A EXECUTAR											
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4		MÊS - 5		MÊS - 6	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$3.374,05	5,11%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$17.656,76	26,75%	30,00	30,00		30,00		30,00		65,00		85,00		100,00
3	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES	R\$14.807,77	22,43%	15,00	15,00	15,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	10,00	90,00	10,00	100,00
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$11.025,02	16,70%	5,00	5,00	5,00	35,00	40,00	70,00	40,00	70,00	30,00	100,00	30,00	100,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE	R\$6.355,64	9,63%	10,00	10,00	20,00	30,00	40,00	70,00		70,00	30,00	100,00		100,00
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$8.811,93	13,25%		0,00	15,00	15,00	85,00	100,00		100,00		100,00		100,00
7	ESQUADRIAS E BANCADAS	R\$3.114,56	4,72%	50,00	50,00		50,00	25,00	75,00		100,00		100,00		100,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$870,32	1,32%		0,00		0,00		0,00		0,00		50,00		100,00
TOTAL (SEM BDI)		R\$66.016,05	100%	0,21	0,21	0,08	0,29	0,26	0,55	0,22	0,77	0,11	0,88	0,12	1,00

[Assinatura]
VSS Gilvânio Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA BA 0517261545

Página 1 de 1

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-BA****ART OBRA / SERVIÇO**
Nº BA20190149186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ GALVÃO SILVA NETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0517261545

Registro: 3000066194BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N

Complemento:

Cidade: JEQUIÉ

Bairro: JEQUIEZINHO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.894.878/0001-60

Nº: S/N

CEP: 45208903

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RIO BRANCO

Complemento: Antiga Farmácia Popular

Cidade: JEQUIÉ

Data de Início: 09/09/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Bairro: CENTRO

UF: BA

Previsão de término: 09/02/2020

Coordenadas Geográficas: 13°51'32.21"S, 40°4'59.91"W

Código: Não especificado

Nº: SN

CEP: 45200011

CPF/CNPJ: 13.894.878/0001-60

4. Atividade Técnica**17 - Elaboração**

90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade

Unidade

1,77

m³

90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA -> #85 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS

49,37

m²

90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #315 - ILUMINAÇÃO

102,20

m²

90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO

102,20

m²

13 - Fiscalização

314 - Execução de Reforma > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade

Unidade

1,77

m³

314 - Execução de Reforma > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA -> #85 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS

49,37

m²

314 - Execução de Reforma > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #315 - ILUMINAÇÃO

102,20

m²

314 - Execução de Reforma > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO

102,20

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CEO-Centro de especialidades odontológicas

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 10YW0
Impresso em: 16/10/2019 às 10:22:44 por: ip: 201.59.78.130www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

Scanned by CamScanner

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C4E6225D06CC2C6B690A623C84788C7E

Prefeitura Municipal de Jequié

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20190149186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] 16 de Outubro de 2019
Local data

[Assinatura]
JOSE GALVÃO SILVA NETO - CPF: 023.708.945-98
[Assinatura]
Lilian Almeida N. Kabele
Coord. Saúde Bucal
Decreto nº 17.784

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - CNPJ: 13.894.878/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 12/09/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 50634003

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 10YVW0
Impresso em: 16/10/2019 às 10:22:44 por: , ip: 201.59.78.130

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE REFORMA			
		OBRA:	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
		LOCAL:	AV. RIO BRANCO - ANTIGA FARMÁCIA POPULAR		
ITEM	SERVIÇO	Ambiente	Unid.	Quant.	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS				
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO INSTALADA	FRENTE	und	1,00	1,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	CONSULTÓRIOS	m²	2,06	4,17
		CIRCULAÇÃO	m²	0,86	
		CONSULTÓRIO PNE	m²	0,38	
		ABRIGO DE RESÍDUOS	m²	0,38	
1.3	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM AF_05/2015	CIRCULAÇÃO RECEPÇÃO	m²	0,50	48,00
		TUBULAÇÃO	m³	48,00	
1.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2018	FUNDAÇÃO PILAR	m³	0,58	
		PILAR	m³	0,54	
1.5	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	VIGA BALDRAME	m³	0,66	1,77
		FUNDAÇÃO PILAR	und	0,58	
		PILAR	und	0,54	
		VIGA BALDRAME	und	0,66	
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA				
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 8X18X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	CONSULTÓRIO PNE	m²	37,04	49,37
		ABRIGO DE RESÍDUOS	m²	0,99	
		ESTERILIZAÇÃO	m²	10,33	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	m²	1,00	
2.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUÍAS SIMPLES, SEM VÃOS AF_06/2017_P	CONSULTÓRIOS	m²	39,39	50,23
		RECEPÇÃO	m²	10,84	
2.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	CONSULTÓRIOS	m²	21,38	21,38
2.4	JATEAMENTO SOBRE VIDRO TEMPERADO 8 MM	CONSULTÓRIOS	m²	21,38	21,38
2.5	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1" (L X E), 10,12 KG/M	BARRAS DE APOIO	M	7,50	7,50
		DIVISÓRIAS DE VIDRO			
2.6	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_P	CONSULTÓRIOS	m²	68,63	102,20
		CONSULTÓRIO PNE	m²	16,98	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	m²	16,59	
3	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES				
3.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS AF_06/2014	paredes novas	m²	49,37	92,10
		REPAROS 20% DA OLEO		42,73	
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:1 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	paredes novas	m²	49,37	49,37
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS AF_06/2014	PINTURA	m²	373,96	373,96
3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	PINTURA	m²	373,96	373,96
3.5	PINTURA OLEO 2 DEMÃOS	CONSULTÓRIO PNE	m²	23,76	213,65
		CONSULTÓRIOS	m²	55,17	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	m²	25,59	
		HALL	m²	8,87	
		CIRCULAÇÃO ENTRADA	m²	11,09	
		RECEPÇÃO	m²	10,26	
		CIRCULAÇÃO RECEPÇÃO	m²	19,17	
		GERÊNCIA	m²	14,34	
		CIRCULAÇÃO CONSULTÓRIOS	m²	45,41	
		CONSULTÓRIO PNE	m²	17,42	
3.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	CONSULTÓRIOS	m²	40,46	160,31
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	m²	18,77	
		HALL	m²	6,80	
		CIRCULAÇÃO ENTRADA	m²	8,50	
		RECEPÇÃO	m²	7,87	
		CIRCULAÇÃO RECEPÇÃO	m²	14,70	
		GERÊNCIA	m²	10,99	
		CIRCULAÇÃO CONSULTÓRIOS	m²	34,81	
		PORTA 80 CM	m²	8,4	
		PORTA 90 CM	m²	9,45	
3.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	PORTA 70 CM	m²	1,47	65,52
		PORTA 60 CM	m²	2,52	

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Página 1 de 4

José Cláudio Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 051261545

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE REFORMA			
		OBRA:	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
		LOCAL:	AV. RIO BRANCO - ANTIGA FARMÁCIA POPULAR		
ITEM	SERVIÇO	Ambiente	Unid.	Quant.	TOTAL ITEM
38	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	CONSULTÓRIOS	M²	68,47	229,05
		CIRCULAÇÃO 2	M²	37,25	
		CONSULTÓRIO PNE	M²	16,92	
		RESÍDUOS	M²	4,17	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	M²	16,67	
		CIRCULAÇÃO 1	M²	10,31	
		GERENCIA	M²	6,18	
		RECEPÇÃO	M²	5,73	
		CIRCULAÇÃO ENTRADA	M²	22,85	
		HALL	M²	4,32	
		WC	M²	2,85	
		WC PNE	M²	3,40	
		DML	M²	3,72	
		WC FEM	M²	2,23	
		WC MASC	M²	1,28	
		LAV. DESCONTAMINAÇÃO	M²	6,94	
		ESTERILIZAÇÃO	M²	5,70	
		COPA	M²	10,06	
39	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_06/2014	RESÍDUOS	m²	17,58	50,07
		COPA	m²	32,49	
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS				
4.1	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL	WC PNE	und	1,00	4,00
		WC	und	1,00	
		WC MASC	und	1,00	
		WC FEM	und	1,00	
4.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	CONSULTÓRIOS	und	6,00	9,00
		CONSULTÓRIO PNE	und	1,00	
		ESTERILIZAÇÃO	und	1,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	1,00	
4.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA BICA BAIXA	HALL	und	1,00	11,00
		CONSULTÓRIOS	und	6,00	
		CONSULTÓRIO PNE	und	1,00	
		ESTERILIZAÇÃO	und	1,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	1,00	
4.4	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	CIRCULAÇÃO 2	und	1,00	3,00
		COPA	und	1,00	
		DML	und	1,00	
		LAVAGEM / DESCONTAMINAÇÃO	und	1,00	
		WC PNE	und	1,00	
4.5	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML	WC	und	1,00	16,00
		WC MASC	und	1,00	
		WC FEM	und	1,00	
		CONSULTÓRIOS	und	6,00	
		CONSULTÓRIO PNE	und	1,00	
		ESTERILIZAÇÃO	und	1,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	1,00	
		RECEPÇÃO	und	1,00	
		DML	und	1,00	
		LAVAGEM / DESCONTAMINAÇÃO	und	1,00	
		WC PNE	und	1,00	
4.6	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	WC	und	1,00	16,00
		WC MASC	und	1,00	
		WC FEM	und	1,00	
		CONSULTÓRIOS	und	6,00	
		CONSULTÓRIO PNE	und	1,00	
		ESTERILIZAÇÃO	und	1,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	1,00	
		RECEPÇÃO	und	1,00	
		DML	und	1,00	
		LAVAGEM / DESCONTAMINAÇÃO	und	1,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	2,00	
4.7	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (BUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RABO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014	CONSULTÓRIO PNE	und	2,00	19,00
		CONSULTÓRIOS	und	12,00	
		ESTERILIZAÇÃO	und	1,00	
		DML	und	1,00	
		DESCONTAMINAÇÃO	und	1,00	

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Página 2 de 4

Sebastião Silva Neto
 Engenheiro Civil
 REA-BA 0517261545

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE REFORMA			
		OBRA	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
		LOCAL:	AV. RIO BRANCO - ANTIGA FARMÁCIA POPULAR		
ITEM	SERVIÇO	Ambiente	Unid.	Quant.	TOTAL ITEM
4.8	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	WC PNE	und	1,00	16,00
		WC	und	1,00	
		WC MASC	und	1,00	
		WC FEM	und	1,00	
		CONSULTÓRIOS	und	6,00	
		CONSULTÓRIO PNE	und	1,00	
		ESTERILIZAÇÃO	und	1,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	1,00	
		COPA	und	1,00	
		DML	und	1,00	
		LAVAGEM / DESCONTAMINAÇÃO	und	1,00	
4.9	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	WC PNE	und	1,00	16,00
		WC	und	1,00	
		WC MASC	und	1,00	
		WC FEM	und	1,00	
		CONSULTÓRIOS	und	6,00	
		CONSULTÓRIO PNE	und	1,00	
		ESTERILIZAÇÃO	und	1,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	1,00	
		COPA	und	1,00	
		DML	und	1,00	
		LAVAGEM / DESCONTAMINAÇÃO	und	1,00	
4.10	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	CONSULTÓRIOS	und	1,00	3,00
	CONSULTÓRIO PNE	und	1,00		
	CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	1,00		
4.11	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	CONSULTÓRIOS	M	30,00	48,00
	CONSULTÓRIO PNE	M	6,00		
	CONSULTÓRIO CIRURGIA	M	12,00		
4.12	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	GERAL	M	24,00	24,00
4.13	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL, ANEIS COM ESP=50MM, DIAM=800MM EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - ORNECIMENTO E INSTALACAO	Geral	und	1,00	1,00
4.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Recepção	M	10,00	60,00
		Gerencia	M	10,00	
		Consultorios	M	10,00	
		Consultorios Cirurgia	M	10,00	
		Consultorio PNE	M	10,00	
		ESTERILIZAÇÃO	M	10,00	
4.15	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO (COM TESTEIRA DE 5CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ESTERILIZAÇÃO/DESCONTAMINAÇÃO	M²	2,75	3,62
	COPA	M²	0,87		
4.16	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSIVE VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	DESCONTAMINAÇÃO	und	1,00	2,00
	COPA	und	1,00		
5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE					
5.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2018	CONSULTÓRIOS	und	12,00	25,00
		CONSULTÓRIO PNE	und	2,00	
		ESTERILIZAÇÃO	und	2,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	2,00	
		ESTERILIZAÇÃO	und	3,00	
		DESCONTAMINAÇÃO	und	2,00	
5.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	RECEPÇÃO	und	1,00	1,00
5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	QUADRO	und	12,00	12,00
5.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ESTERILIZAÇÃO	und	1,00	16,00
		DESCONTAMINAÇÃO	und	1,00	
		GERENCIA	und	1,00	
		CIRCULAÇÃO	und	3,00	
		HALL	und	2,00	
		RECEPÇÃO	und	2,00	
		WC	und	1,00	
		DML	und	1,00	
		WC FEM	und	1,00	
		WC MASC	und	1,00	
		WC PNE	und	1,00	
5.5	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 8, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	COPA	und	1,00	64,00
		GERENCIA	mt	12,00	
		CONSULTÓRIOS	mt	20,00	
		CONSULTÓRIO PNE	mt	32,00	
		GERENCIA	und	1,00	

Página 3 de 4

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Osvaldo Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 0517261845

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE REFORMA			
		OBRA	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
		LOCAL	AV. RIO BRANCO - ANTIGA FARMÁCIA POPULAR		
ITEM	SERVIÇO	Ambiente	Unid.	Quant.	TOTAL ITEM
5.6	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	CONSULTÓRIOS	und	1,00	3,00
		CONSULTÓRIO PNE	und	1,00	
5.7	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	RECEPÇÃO	und	1,00	5,00
		GERENCIA	und	1,00	
		CONSULTÓRIOS	und	1,00	
		CONSULTÓRIO PNE	und	1,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	und	1,00	
5.8	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	RECEPÇÃO	mt	10,00	76,00
		GERENCIA	mt	12,00	
		CONSULTÓRIOS	mt	20,00	
		CONSULTÓRIO PNE	mt	32,00	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	mt	12,00	
6	PAVIMENTAÇÃO				
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	CONSULTÓRIOS	M²	68,47	165,70
		CIRCULAÇÃO 2	M²	37,25	
		CONSULTÓRIO PNE	M²	16,92	
		RESÍDUOS	M²	4,17	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	M²	16,67	
		CIRCULAÇÃO 1	M²	10,31	
		GERENCIA	M²	6,18	
		RECEPÇÃO	M²	5,73	
6.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 4CM. AF_06/2014	CONSULTÓRIOS	M²	68,47	165,70
		CIRCULAÇÃO 2	M²	37,25	
		CONSULTÓRIO PNE	M²	16,92	
		RESÍDUOS	M²	4,17	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	M²	16,67	
		CIRCULAÇÃO 1	M²	10,31	
		GERENCIA	M²	6,18	
		RECEPÇÃO	M²	5,73	
6.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	CONSULTÓRIOS	M²	68,47	165,70
		CIRCULAÇÃO 2	M²	37,25	
		CONSULTÓRIO PNE	M²	16,92	
		RESÍDUOS	M²	4,17	
		CONSULTÓRIO CIRURGIA	M²	16,67	
		CIRCULAÇÃO 1	M²	10,31	
		GERENCIA	M²	6,18	
		RECEPÇÃO	M²	5,73	
7	ESQUADRIAS E BANCADAS				
7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	CONSULTÓRIOS	und	1,00	4,00
		RESÍDUOS	und	2,00	
		CONSULTÓRIO PNE	und	1,00	

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

José Galvão Silva Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 0517261546

Prefeitura Municipal de Jequié

CP 1		BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO (COM TESTEIRA DE SCM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
SINAPI/BA	4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,523	31,8	16,6250
SINAPI/BA	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,000	0,49	2,9400
SINAPI/BA	11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	1,005	241,38	242,5869
SINAPI/BA	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,035	54,94	1,9284
SINAPI/BA	37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,000	32,47	64,9400
SINAPI/BA	4755	MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,980	14,85	14,5530
SINAPI/BA	6111	SERVEANTE DE OBRAS	H	0,980	8,73	8,5554

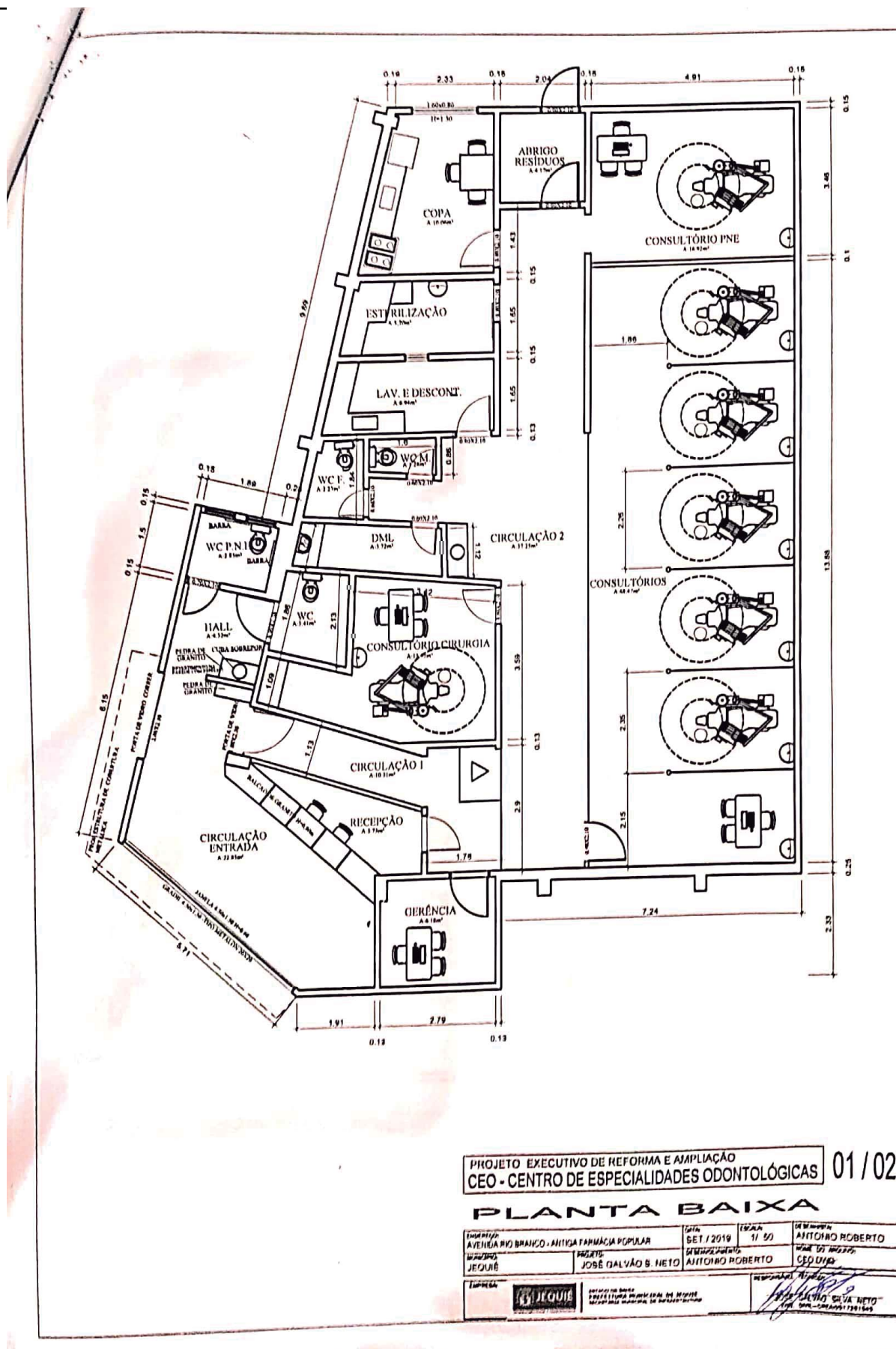
TOTAL POR M² R\$ 352,13

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Protocolo nº 19.549

Jose Calvao Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-BA 0517261945

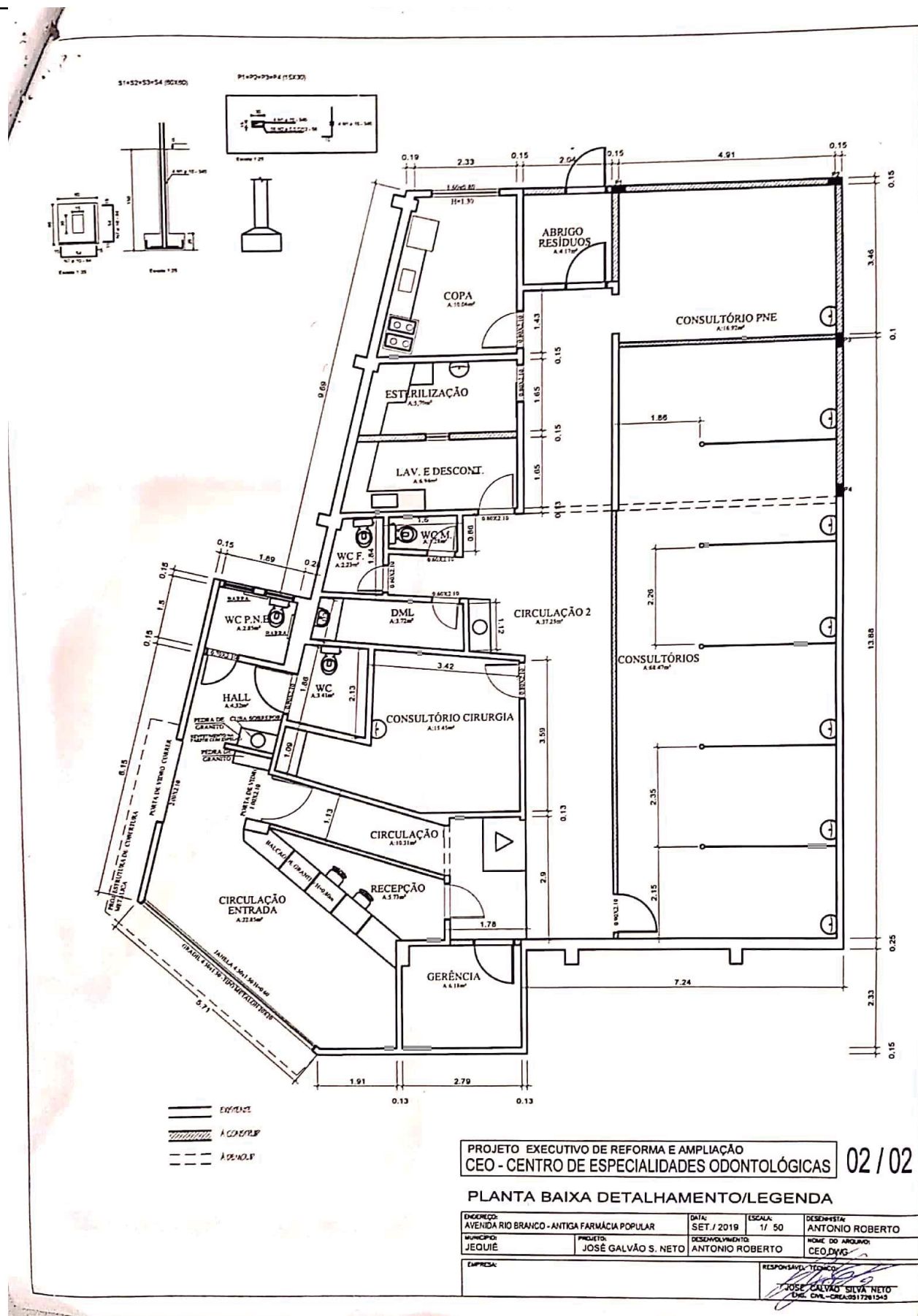
Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 026/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO SOCIAL NA ÁREA HABITACIONAL, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SEGREDO, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV). O PDST INCLUI AÇÕES QUE CONTEMPLAM OS SEGUINTE EIXOS: MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL; ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO; EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. VERBA DA FONTE 24, RECURSO FINANCEIRO CONFORME INFORMAÇÕES DOS CONTRATOS NOS LOTES SOLICITADOS. Data, hora e local da sessão pública: **dia 10 de dezembro de 2019 às 09:30h (horário local)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 01 de novembro de 2019. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ORRICO, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00. OBS: PREÇOS TABELA SINAPI DATA BASE JULHO/2019: **Sessão pública ocorrerá no dia 27 de novembro de 2019 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 05 de novembro de 2019. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019 TIPO TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2019

INFORMAÇÕES BÁSICAS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2019

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Data: 10/12/2019 – 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Jequié, Departamento de Compras e Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGREDO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

IV – PRAZOS:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

EXECUÇÃO: Serviços a serem executados conforme as Especificações Técnicas, constantes do ANEXOS deste EDITAL.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO POR LOTE:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2014 -	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	R\$ 746.520,85

Total: R\$ 746.520,85 (setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Jequié-Ba, após a efetiva realização, e após a apresentação da nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato.

IX- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no Residencial Segredo e entorno, no bairro Curral Novo, Município de Jequié – Bahia.

X – ANEXOS:

I – TERMOS DE REFERÊNCIA (COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI).

II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP.

VI – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

VII – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL.

VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

X – PLANILHA DE PONTUAÇÃO.

XI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

XIII – MINUTA DO CONTRATO.

Outras informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante contato por correio eletrônico com o Departamento de Compras do Município de Jequié no e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019**

1. PREÂMBULO

O Município de Jequié, Estado da Bahia, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída através do Decreto nº 489 de 2018, torna público aos interessados que realizará no **DIA 10/12/2019 – 09h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura, Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGREDO, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.

VALOR TOTAL: R\$ 746.520,85 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1- No dia **10/12/2019 – 09h30min** na Sala de Licitações, situada na **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA**, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGREDO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

3.2 - O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 04 (quatro) fases, assim discriminadas: 1ª Fase: Julgamento dos Documentos de Habilitação; 2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta Técnica; 3ª Fase – Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas; 4ª Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO).

4.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.3. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelo representante do licitante que apresentar a respectiva qualificação, através de "carta de credenciamento", conforme modelo contido no Anexo VIII deste edital.

5. SUPORTE LEGAL

5.1. A presente TOMADA DE PREÇOS reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL da empresa, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entregados envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo II. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), de acordo com a Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais.

6.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 6.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar durante as fases do certame, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

6.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

6.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da TOMADA DE PREÇOS, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

6.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1.1 Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

7.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

7.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que tenha sido suspensa licitar/contratar, com o município de Jequié e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação, na forma do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72 § 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998.

g) Estrangeiras que não funcionem no país;

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

7.3. Se a empresa for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A simples apresentação da proposta técnica corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

7.7. A participação da licitante na presente TOMADA DE PREÇOS implica nos seguintes compromissos:

7.7.1. Estar ciente das condições da presente TOMADA DE PREÇOS, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

7.7.2. Executar o objeto de acordo com as especificações do Projeto Básico, com Planilha orçamentária e Cronograma que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade dos serviços.

7.7.3. Analisar previamente e de modo minucioso o do Projeto Básico, com Planilha orçamentária e Cronograma, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

7.7.4. Executar o objeto de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

7.7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a Declaração constante do Anexo VII deste Edital.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital nos termos do art. 41 da lei 8.666-93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em TOMADA DE PREÇOS, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocolados e endereçados à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, até a data que trata o subitem 9.1.

9.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na Comissão Permanente de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

9.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié, Estado da Bahia.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

10. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas interessadas entregarão à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Financeira", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros, em seguida dos segundos e por último dos terceiros, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

10.2. As proponentes deverão apresentar 03 (três) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame

ENVELOPE 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame

10.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10.3.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar na reunião de abertura dos documentos de habilitação (subitem 2.1) os respectivos originais, de forma que a Comissão de Licitação, após conferi-los, os autenticará, se for o caso.

10.4. A colocação de PROPOSTA TÉCNICA no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA FINANCEIRA acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

10.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo Cédula de Identidade.

10.6. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, podendo valer-se do modelo anexo VI, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

10.6.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

10.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.8. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exhibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

10.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 10.5 e 10.6 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

10.10. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

10.11. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.12. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública de forma numerada, sequencial e inseridos no ENVELOPE Nº 01, são os seguintes:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade de federação onde a empresa licitante tem sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

11.2.1 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 11.1.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela internet, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

11.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 11.1.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - b.1) As empresas recém constituídas deverão comprovar a exigência contida na alínea “b” , mediante apresentação do Balanço de Abertura.
 - b.2) No caso de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Simplificada que esteja em vigor.
- c) Os licitantes interessados em TOMADA DE PREÇOS a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada lote que apresentar proposta de preços. Se o licitante participar de mais de um lote o seu capital

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

social ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 5% da soma dos lotes em que TOMADA DE PREÇOS.

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1,5:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

<u>ILC</u> =	$\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<u>ILG</u> =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<u>GS</u> =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou Conselho Regional de Administração (CRA), válida na datada apresentação da proposta;
- b) Certidão de Registro e Regularidade de seu representante técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, válida na data da apresentação da proposta;
- c) Declaração de que o Licitante, caso vença, contará com Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social (indicar qual será, sem necessidade de vínculo) e equipe qualificada, devendo apresentar:
 - c.1) O Coordenador Social, necessariamente terá graduação em Serviço Social e os Técnicos Sociais, com graduação em serviço social, psicologia ou sociologia;
 - c.2.) prova de inscrição no Conselho Profissional;
 - c.3) currículo;
 - c.4) experiência de prática profissional em ações sócio educativas em intervenções de habitação, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado, Certidão ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Responsável técnico: assistente social com experiência mínima de 03 (três) anos em trabalho em intervenções de habitação.
- e) Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS), compatível (is) com o objeto licitado.

e.1): Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura), modelo Anexo XII. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Caso os Atestados sejam emitidos por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Composição da Equipe Técnica conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE
Coordenador RT	Serviço Social	01
Técnico	Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Psicologia, Ciências Sociais	03
Apoio Técnico	Nível médio	05
Estagiário Serviço Social	Estudante do curso de Serviço Social	02

g) A licitante deverá DECLARAR que o profissional, responsável técnico, se compromete em acompanhar e estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho Social e vigência de todo o contrato, assinada pelo representante legal empresa.

g.1) Obrigatoriamente, a Licitante deve declarar quais os profissionais que serão integrantes da equipe técnica na habilitação e na proposta técnica, entretanto sendo exigido a comprovação do vínculo quando a assinatura do contrato. A equipe declarada deverá ser a mesma equipe a ser contratada e a executar os serviços desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante autorização por escrito do Município;

g.1.1) Apresentar, caso houver atestado de capacidade técnica dos membros declarados como integrantes da equipe, para fins de pontuação técnica. Lembrando que os atestados passarão por análise de legalidade por parte deste Município.

h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (modelo Anexo IX);

i) Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, que recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo responsável técnico e representante legal (modelo Anexo VII).

11.1.4.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores da data marcada para entrega dos envelopes.

11.1.4.2. O documento emitido via Internet dispensa autenticação, e somente serão aceitos em seu original, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.2. deste Edital.

11.1.4.3. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.1 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da Empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (conforme Anexo III);
- b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (modelo anexo IV);
- c) Declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, (modelo anexo V).
- d) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93 (modelo anexo VI).

11.1.6 - Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

11.1.7 - Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

11.1.8 - A critério da Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

12.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

12.2.1. Nos casos omissos, a Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, dias contados da data de sua emissão, salvo o disposto no subitem 11.1.4 letra "b" deste edital.

12.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

12.4. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

12.4.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 11 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá TOMADA DE PREÇOS.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1. A Proposta Técnica contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada (conforme Modelo - Anexo X) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;

b) Número do processo e da TOMADA DE PREÇOS;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes deste edital.

13.1.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

13.1.3. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.1.4. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

13.1.5. Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Unidade Executora Local / Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP.

13.1.6. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, nos quesitos a seguir discriminados:

As propostas técnicas serão apuradas em razão dos itens abaixo discriminados.

13.1.7. Tendo por base a experiência na execução de projetos sociais vinculados a soluções integradas de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, a comissão de licitação adotará os critérios a seguir para classificar como pontuação técnica:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR	PONTUAÇÃO OBTIDA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ITEM	
1	Qualificação Acadêmica do Coordenador RT (Especialização: 5 pontos; Mestrado: 10 pontos; Doutorado: 20 pontos)	35	
2	Tempo de Experiência do Coordenador RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
3	Projetos Executados pelo RT (Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias: 15 pontos; Projeto Urbano de intervenções integradas 20 pontos; Projeto Habitacional 5 pontos)	40	
4	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	10	
5	Qualificação dos demais profissionais da área de atuação social (1 ponto por profissional)	5	
TOTAL DE PONTOS		100	

13.1.8. O processo visa através de demonstração técnica, analisar/avaliar, item a item os descritivos técnicos apontados no presente edital - Descritivos técnicos obrigatórios e Descritivos técnicos pontuáveis, para assim, comprovar atendimento dos requisitos e confirmar pontuação a ser auferida a proponente.

13.1.9. Elaborada em modelo padronizado que integra o ANEXO III, devendo informar o valor da prestação dos serviços.

13.1.10. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

13.1.11. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, atribuirá às classificadas, a Nota Comercial – NC, nos termos definidos neste Termo e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos. A Nota Comercial – NC será dada de acordo com a ordem decrescente a MENOR PREÇO, conforme se segue:

MENOR PREÇO	NC
1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO em diante	10

13.1.12. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

13.1.13. Serão liminarmente desclassificadas as propostas comerciais:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) cujo valor seja superior ao valor máximo estabelecido neste Edital;

b) necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios municipais, estaduais ou federais que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no Edital e à disposição de todos os TOMADA DE PREÇOS.

c) Não atenderem as exigências do Edital;

d) Cujo valor ofertado seja manifestamente inexequível.

d.1) Considerar-se-á **inexequível** para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

13.1.14. Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

13.1.15. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará a desclassificação da licitante.

13.1.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.1.17. O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 8.666/1993, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF – obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$NF = \frac{(NT \times 70 + NC \times 30)}{100}$$

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NC = Nota Comercial

13.1.18. A Comissão de Licitação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

13.1.19. Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

13.1.20. Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a MAIOR NOTA FINAL, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.21. Na forma do disposto na legislação em vigor, o Licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

13.1.21.1. De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

13.1.21.2. De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

13.1.21.3. De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

13.1.21.4. Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);

13.1.22. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar as declarações apresentadas pelos Licitantes vencedores à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

13.1.23. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder a convocação dos demais Licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.24. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; revogar a licitação.

13.1.25. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnico.

13.1.26. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

13.1.27. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Projeto Básico, as especificações e demais documentos, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de elaborar a sua proposta de preços.

13.1.28. Fica entendido que o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.1.29. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e/ou dos demais documentos de licitação.

13.1.30. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.31. As propostas serão objetiva e estritamente julgadas através do critério de Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de menor preço do serviço a ser prestado com o de melhor técnica;

13.1.32. É vedado, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

13.1.33. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas, com ou sem auxílio de equipe de apoio técnico;

13.1.34. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.1.35. Em nenhuma hipótese poderá preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

13.1.36. O resultado dos julgamentos, bem como as notificações/intimações dos licitantes, será dado publicidade por meio oficiais, podendo a Comissão de Licitação, encaminhar os seus atos, também, via e-mail, em endereço eletrônico informados pelas licitantes na data marcada para recepção dos envelopes.

13.1.37. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação e adjudicação pelo chefe do Poder Executivo, que poderá revogar público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

13.1.38. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto do Artigo 3º, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, ressalvadas as hipóteses contempladas na LC 123/06, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados para a participação no mesmo.

13.1.39. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser requerido à comprovação por meio de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços.

13.1.40. Na documentação comprobatória deverá constar o período da experiência de forma expressa.

13.1.41. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnica operacional deverão participar do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Coordenação Técnica do município.

14. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

- 1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes
- 2.ª Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas
- 3ª Fase – Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas
- 4ª Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO)

14.2 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1:

14.2.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01- Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

14.2.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

14.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

14.2.4. A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO 1 e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

14.2.5. Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 14.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO 02, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS.

14.2.6. Na hipótese de interposição de recursos, a Comissão de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

14.2.7. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.2.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 11 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

14.2.9. A Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados.

14.3 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2:

14.3.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3.2. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.

14.3.3. A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no item 13.1.9 deste Edital;

14.3.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.3.5. Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

14.3.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

14.3.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.4 - PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 03:

14.4.1. As propostas financeiras deverão ser apresentadas conforme Anexo XI.

14.4.2. Abertos os envelopes – Proposta Financeira, as propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.4.3. A Nota Financeira será obtida através do cálculo demonstrado no item 13.2.2 deste Edital;

14.4.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.4.5. Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

14.4.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

14.4.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- A autoridade competente do Município de Jequié-BA, à vista do relatório da Comissão Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

15.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á ofício à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Setor de Contratos, para assinatura do contrato, nos termos

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

16.2- Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

16.3- Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4- Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.6- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A presente contratação dar-se-á na forma de execução direta e indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

17.1.1- Após a homologação a empresa vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos comprobatórios do vínculo formal com a equipe técnica, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

17.2- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato- Anexo XIII e da proposta vencedora.

17.3- A licitante adjudicatária será convocada a comparecer ao Setor de Contratos para assinatura do termo de contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3.1- É facultada a CONTRATANTE, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.4- A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal da licitante.

17.4.1- Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no subitem 17.4 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação.

17.5- Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.5, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

17.7- A divulgação do aviso ocorrerá por veiculação por meios Oficiais.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1- Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, mediante consentimento por escrito da contratante, sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) Apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 2,0% (dois) por cento da contratação.

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-garantia;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a.3) Fiança bancária.

20. DO PRAZO CONTRATUAL

20.1 - O prazo máximo para execução do objeto, com todos os seus serviços, conforme constante do Projeto Básico, será de 12 (doze) meses.

20.1.1-Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Jequié–BA.

21. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

21.1- O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por empreitada por preço unitário.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

22.1 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

22.2 - A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no Projeto Básico e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

22.3 - O prazo para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária, conforme Cronograma de Atividades constante no Anexo I será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município. A elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária deverá seguir o Cronograma do Projeto Básico, com aprovação da Coordenação Responsável e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

22.4 - O Monitoramento e Avaliação do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial serão realizados mensalmente conforme Termo de Referência - Anexo I, e terão duração de 12 (doze) meses, devendo ser elaborados e serem apresentados conforme o Termo Referência (ANEXO I).

22.4.1. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

22.5 - Os serviços executados conforme Termo de Referência - Anexo I, serão recebidos mensalmente, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1- O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento da efetiva prestação dos serviços, através do Coordenador responsável, o qual deverá atestar seu recebimento.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.2- Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor nomeado ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" com a assinatura conjunta do Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e Projeto Básico.

23.3- O recebimento e a aceitação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Projeto Básico - Anexo I e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.4- O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

23.5 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante por preço global executado, conforme Termo de Referência, mediante a medição em forma de Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal das atividades realizadas (modelo Anexo XIV). As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

24.2 - Os Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal, serão encaminhados ao Município de Jequié, que emitirá Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços e remeterá os Relatórios ao Banco do Brasil.

24.3 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado.

24.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social e análise e ateste realizados pelo Banco do Brasil, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PDST. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pelo Banco do Brasil, sendo o pagamento efetivado em até 90 (noventa) dias.

24.4.1. Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento in loco e Parecer da Coordenação do Trabalho Social, deverão ser apresentados os documentos constantes do item 11 do Termo de Referência.

24.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

24.6.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

24.7 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

25. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital, obriga-se a contratada a:

25.1.1 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da licitação, com compromisso formal de disponibilizar dentro do prazo previsto na convocação, os profissionais da Equipe Técnica, com o devido vínculo formal, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

25.1.2 - Executar os serviços segundo o Termo de Referência (anexo I), aprovado e de acordo com a melhor técnica, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

25.1.3 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do edital, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta o contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

25.1.4 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

25.1.5 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

25.1.6 - Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do edital;

25.1.7 - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão de obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

25.1.7.1 – Também é de responsabilidade da contratada a qualidade pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo à elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.1.8 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da contratante relativamente aos serviços.

25.1.9 – Elaborar os Relatórios conforme Projeto Básico.

25.1.10 - Todos os trabalhos elaborados pela contratada deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT –Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

25.1.11 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

25.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

25.1.13 - Constatado dano aos bens do contratante ou sob a sua responsabilidade ou, aos bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

25.1.14 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente edital, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;

25.1.15. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

25.2 - Se o contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.3. Constitui obrigações da contratante:

25.3.1- Efetuar à contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

25.3.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

25.3.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

25.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

25.3.5 - Realizar o acompanhamento, exigindo a imediata correção de erros que porventura ocorra. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.3.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, servidor formalmente nomeado para este fim.

26.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Coordenador do Trabalho Social, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes do Edital.

26.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

26.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

28. DAS PENALIDADES

28.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

28.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

28.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

28.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

28.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

28.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

28.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DA FONTE DE RECURSOS:

29.1 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 746.520,85 (Setecentos e quarenta e seis reais, quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**

29.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	R\$ 746.520,85

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – Anexo XIII, parte integrante do presente edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- Das sessões públicas de processamento da presente TOMADA DE PREÇOS lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

31.1.1- Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

31.1.2- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.2- Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

31.3- A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta Técnica, da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

31.3.1- Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

31.4- Todos os documentos de habilitação e as propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.5- A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação nos meios oficiais.

31.6- Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

31.7- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA FINANCEIRA.

31.8- A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta TOMADA DE PREÇOS.

31.9- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

31.10- O Município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.11- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

31.12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

31.13- Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art.41, da Lei Federal n. 8.666/93.

31.14- Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

31.15- Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.16- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jequié;

31.17- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

32. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

32.1- Integram este Edital os seguintes anexos:

I – TERMOS DE REFERÊNCIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO.

II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP.

VI – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

VII – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL.

VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

X – PLANILHA DE PONTUAÇÃO.

XI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

XIII – MINUTA DO CONTRATO.

Município de Jequié, Estado da Bahia, 31 de outubro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0BCF94BE41ECF7CA5D6AE34AF7C1A00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro encontram-se a disposição dos interessados perante a Unidade Executora Local – UEL, através de sua Coordenação Social, o qual será disponibilizado via email, devendo os interessados solicitar no seguinte endereço postal: sandrauel.pac@gmail.com, ou diretamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Jequié/BA, através do email administracao@jequie.ba.gov.br.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
 Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019 junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0BCF94BE41ECF7CA5D6AE34AF7C1A00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0BCF94BE41ECF7CA5D6AE34AF7C1A00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 026/2019

(nome/razão social).....inscrita no
CNPJ n°.....por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG n°.....e inscrito(a) no CPF sob
n°.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS N°002/2019, sob
pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei
Complementar 147/2014, e tendo interesse em se utilizar dos benefícios nela contidos para
efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL.

ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0BCF94BE41ECF7CA5D6AE34AF7C1A00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-nos das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0BCF94BE41ECF7CA5D6AE34AF7C1A00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº026/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGredo, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ BAHIA**, conforme Anexo I, parte integrante do edital, (nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019, no município de Jequié-BA, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente TOMADA DE PREÇOS.

Jequié-Ba.....de de 2019

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ELABORADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, E CONTER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0BCF94BE41ECF7CA5D6AE34AF7C1A00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora. Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Projeto Básico, sendo que concorda com estas disposições. E por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0BCF94BE41ECF7CA5D6AE34AF7C1A00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

Assunto: Apresentação de Proposta Técnica referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGREDO, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉBAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS**

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Qualificação Acadêmica do RT (Especialização: 5 pontos; Mestrado: 10 pontos; Doutorado: 20 pontos)	35	
2	Tempo de Experiência do RT (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
3	Projetos Executados pelo RT (Projeto que envolva remoção ou reassentamento de famílias: 15 pontos; Projeto Urbano de intervenções integradas 20 pontos; Projeto Habitacional 5 pontos)	40	
4	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução	10	
5	Qualificação dos demais profissionais da área de atuação social (1 ponto por profissional)	5	
TOTAL DE PONTOS		100	

NÃO É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA PREENCHA O QUADRO PONTUAÇÃO OBTIDA.

_____, ____ de _____
____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0BCF94BE41ECF7CA5D6AE34AF7C1A00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié- BA.

Assunto: Apresentação de Proposta Financeira referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGREDO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no município de Jequié, pelo preço total, de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador responsável e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no Projeto Básico, com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias. Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. Declaramos que aceitamos o valor que o município de Jequié se propõe a pagar pelos serviços prestados e que os preços apresentados são suficientes para compreender todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Declaramos ainda que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o Projeto Básico que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. portador da Cédula de Identidade – RG nº SSP/..... e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em credenciamento, a quem possa interessar, que a empresaCNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., já executou, de forma satisfatória, os serviços objeto da presente TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, nos termos previstos no item 11.1.4, alínea "c", do presente edital, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços, e que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Jequié, ____/____/2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA

DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019
CONTRATO Nº XXX/ 2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº002/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGREDO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, eo que consta nos autos do Processo Administrativo nº e os termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019 ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 - São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, as propostas Técnica e Financeira apresentadas pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o incorporam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGREDO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, conforme Anexo I, parte integrante do edital, sujeitando-se a contratada a executar os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019 do Procedimento Licitatório nº de que decorre este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 -De acordo com a proposta financeira apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto deste contrato. Nenhuma reivindicação

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal-entendido por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	746.520,85

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, contados da datada sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.1.1- Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Jequié-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da contratada, ficando estabelecido que o contratante não emprestará, nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:

8.1 - Os serviços ora contratados obedecem ao Projeto Básico, o qual é parte integrante do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº0XX/2019, reservado ao contratante o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com o referido Termo, sem que caiba à contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A contratada declara conhecer perfeita e integralmente o objeto licitado e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços, a única contraprestação que lhe será devida para a realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da contratada, identificado no presente instrumento, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, obriga-se a contratada a:

10.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da licitação, com compromisso formal de disponibilizar dentro do prazo previsto na convocação, os profissionais relacionados

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no subitem 11.1.4, alínea “d”, com o devido vínculo formal, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

10.1.2 - Executar os serviços, segundo o Termo de Referência (anexo I), aprovado e de acordo com a melhor técnica, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

10.1.3 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

10.1.4 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

10.1.5 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

10.1.6 - Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do contrato;

10.1.7 - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão de obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

10.1.7.1 – Também é de responsabilidade da contratada a qualidade pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

10.1.8 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da contratante relativamente aos serviços.

10.1.9 – Elaborar o Relatório das Atividades conforme Termo de Referência (modelo Anexo XV).

10.1.10 - Todos os trabalhos elaborados pela contratada deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

10.1.11 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

10.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

10.1.13 - Constatado dano aos bens do contratante ou sob a sua responsabilidade ou, aos bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.14 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;

10.1.15. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

10.2 - Se o contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constitui obrigações da contratante:

11.1.1- Efetuar a contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

11.1.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.1.5 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada;

11.1.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

12.2 - A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no Projeto Básico e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.3 - O prazo para a Execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, conforme Cronograma de Atividades constante é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço. A execução do TS deverá seguir o Cronograma do Termo de Referência e ser detalhada no PDST, com aprovação da Coordenação de Trabalho Social e Banco do Brasil, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

12.3.1 - A execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial, deverá proceder, e apresentar seus resultados, conforme Anexo I.

12.4 - O Monitoramento e Avaliação do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial serão realizados mensalmente conforme Termo de Referência - Anexo I, e terão duração de 12 (doze) meses, devendo ser elaborados e serem apresentados conforme o referido Termo.

12.5 - As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

12.6 - Os serviços executados conforme Termo de Referência - Anexo I, serão recebidos mensalmente, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social.

12.7 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8- O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento da efetiva prestação dos serviços, através do Coordenador do Trabalho Social, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.8.1- Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor nomeado ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" com a assinatura conjunta do Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e Termo de Referência.

12.9- O recebimento e a aceitação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência - Anexo I e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10- O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.

12.11 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante por preço global executado, conforme Termo de Referência, mediante a medição em forma de entrega dos produtos (Relatórios). As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

13.2 - Os Relatórios das atividades, serão encaminhados ao Município de Jequié, que emitirá Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços e remeterá os Relatórios ao Banco do Brasil.

13.3 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado.

13.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador do Trabalho Social e análise e ateste realizados pelo Banco do Brasil, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PDST. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pelo Banco do Brasil, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

13.4.1. Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento in loco e Parecer da Coordenação do Trabalho Social, deverão ser apresentados os documentos constantes no Termo de Referência.

13.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.6.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.7 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de XXXXXXXX que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, servidor nomeado para este fim.

16.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art.67 da Lei n. 8.666/93.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito de resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Coordenador do Trabalho Social, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes do Edital.

16.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

16.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-á as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

17.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento) em prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

17.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

17.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

17.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

18.1.1- Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

18.1.1.1- O não cumprimento do prazo contratual;

18.1.1.2- O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

18.1.1.3- A lentidão na execução dos serviços, que leve ao contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

18.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

18.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;

18.1.1.6- O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

18.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

18.1.1.8 - A decretação de falência;

18.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

18.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

18.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

18.1.2.1- A supressão ou aumento de serviços, por parte do contratante, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

18.1.2.2- O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo contratante relativos a serviços já recebidos e faturados.

18.1.2.3 - A não liberação, por parte do contratante, da área necessária para execução dos serviços;

18.1.2.4- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) contratante, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 18.1.1.1 a 18.1.1.10;

b) contratada, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 18.1.2.1 a 18.1.2.4.

§7º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, mediante consentimento por escrito da contratante, sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 4,0% (quatro) por cento da contratação.

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-garantia;

a.3) Fiança bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

20.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

20.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

20.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

20.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 20.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

22.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL:

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, estado da Bahia, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jequié- BA, XX de XXXXXX de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019

EDITAL
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ORRICO, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO VERBA DA FONTE 00.

TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ORRICO, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO VERBA DA FONTE 00.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 124.736,07 (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sete centavos).**

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como documentação em Excel, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 031/2019.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;
- b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT";	M²	70

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Liquidez Corrente LC $\frac{AC}{PC}$

Grau de Endividamento GE $\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 124.736,07 (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sete centavos)**.

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. **A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA SOLICITANTE (CASO NÃO HAJA O SETOR, FICARÁ A CARGO DO(A) RESPECTIVO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL) E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.**

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 01 de novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 DE NOVEMBRO DE 2019 às 09h30min.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA ANTONIO ORRICO, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO VERBA DA FONTE 00.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses.

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 124.736,07 (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sete centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2136 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	124.736,07

6. FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ BARBOSA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

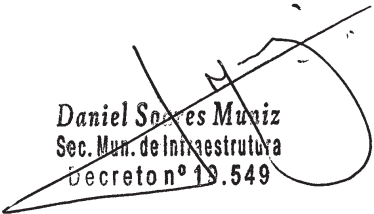
ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ								
ORÇAMENTO								
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA								
Obra: Reforço e Recuperação da Ponte do bairro São Judas								
Local: São Judas - Jequié								
Data de preço: SINAPI - Jul/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração								
BDI: 25,65%								
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	5,50	276,14	346,97	1.908,34
1.2	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m2	18,00	21,61	27,15	488,70
1.3	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 05/2018	m2	495,00	0,29	0,36	178,20
1.4	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 02/2016	m2	2,52	649,43	816,01	2.056,35
1.5	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M3	4,04	21,51	27,03	109,14
1.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	M3XKM	40,38	1,62	2,04	82,37
						Subtotal		4.823,10
2			SUPERESTRUTURA					
2.1			VIGAS E PILARES					
2.1.1	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m2	12,00	5,64	7,34	88,08
2.1.2	C2900	SEINFRA	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	m2	12,00	18,17	22,83	273,96
2.1.3	C4739	SEINFRA	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	m2	12,00	372,66	468,25	5.619,00
2.1.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	Kg	64,19	9,73	12,23	785,04
2.1.5	92782	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 25MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	Kg	468,52	5,99	7,53	3.527,96
2.1.6	90280	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2015	m3	0,84	372,30	467,79	392,94
2.1.7	96259	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	m2	12,00	155,27	195,10	2.341,20
2.2			LAJE					
2.2.1	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m2	143,30	5,84	7,34	1.051,82
2.2.2	C2900	SEINFRA	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	m2	143,30	18,17	22,83	3.271,54
2.2.3	C4739	SEINFRA	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	m2	143,30	372,66	468,25	67.100,23
2.2.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 12,5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	Kg	998,92	6,86	8,62	8.610,69
2.2.5	92780	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 16MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	Kg	1541,39	6,24	7,84	12.084,50
2.2.6	90280	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2015	m3	7,17	372,30	467,79	3.351,72
2.2.7	92508	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	m2	143,30	60,61	76,16	10.913,73
						Subtotal		119.412,41
3			LIMPEZA DA OBRA					
3.1	99811	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m2	165,20	2,41	3,03	500,56
						Subtotal		500,56
Valor TOTAL com BDI								124.796,07


 Responsável Técnico
 Nome: **Bryan A. S. Castro**
 CREA: **UNIDADE EXECUTORAL LOCAL - UEL - UGP**
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/DA 051769691-6
DECRETO Nº 058/2018


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ										
MEMORIA DE CALCULO										
Obra: Reforço e Recuperação da Ponte do bairro São Judas										
Local: São Judas - Jequié										
Data de preço: SINAPI - Jul/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração										
BDI: 25,65%										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UND.	NOTAS
					COMP.	LARG.	ALTU.			
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1,00	2,75	2,00		5,50	m2	
1.2	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	2,00	9,00			18,00	m2	
1.3	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 05/2018	495,00				495,00	m2	
1.4	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF 02/2018	1,00	1,00	2,52		2,52	m2	
1.5	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 8M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	4,04				4,04	M3	
1.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 01/2018	40,38				40,38	M3XKM	
2 SUPERESTRUTURA										
2.1 VIGAS E PILARES										
2.1.1	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	12,00				12,00	m2	
2.1.2	C2900	SEINFRA	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	12,00				12,00	m2	
2.1.3	C4739	SEINFRA	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=80MM	12,00				12,00	m2	
2.1.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	64,19				64,19	Kg	
2.1.5	92782	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 25MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	468,52				468,52	Kg	
2.1.6	90280	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPa; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 02/2015	0,84				0,84	m3	ESPESSURA 7CM
2.1.7	96259	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES, AF 06/2017	12,00				12,00	m2	
2.2 LAJE										
2.2.1	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	143,30				143,30	m2	
2.2.2	C2900	SEINFRA	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	143,30				143,30	m2	
2.2.3	C4739	SEINFRA	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=80MM	143,30				143,30	m2	
2.2.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 12,5MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	998,92				998,92	Kg	
2.2.5	92780	SINAPI	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 18MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	1541,39				1541,39	Kg	
2.2.6	90280	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPa; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 02/2015	7,17				7,17	m3	ESPESSURA 5CM
2.2.7	92508	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES, AF 12/2015	143,30				143,30	m2	
3 LIMPEZA DA OBRA										
3.1	99811	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA	165,20				165,20	m2	

Responsável Técnico
Nome: **Bryan A. S. Castro**
CREA:

UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA051769891-6
DECRETO: 19.050/2018

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Reforço e Recuperação da Ponte do bairro São Judas

Local: São Judas - Jequié

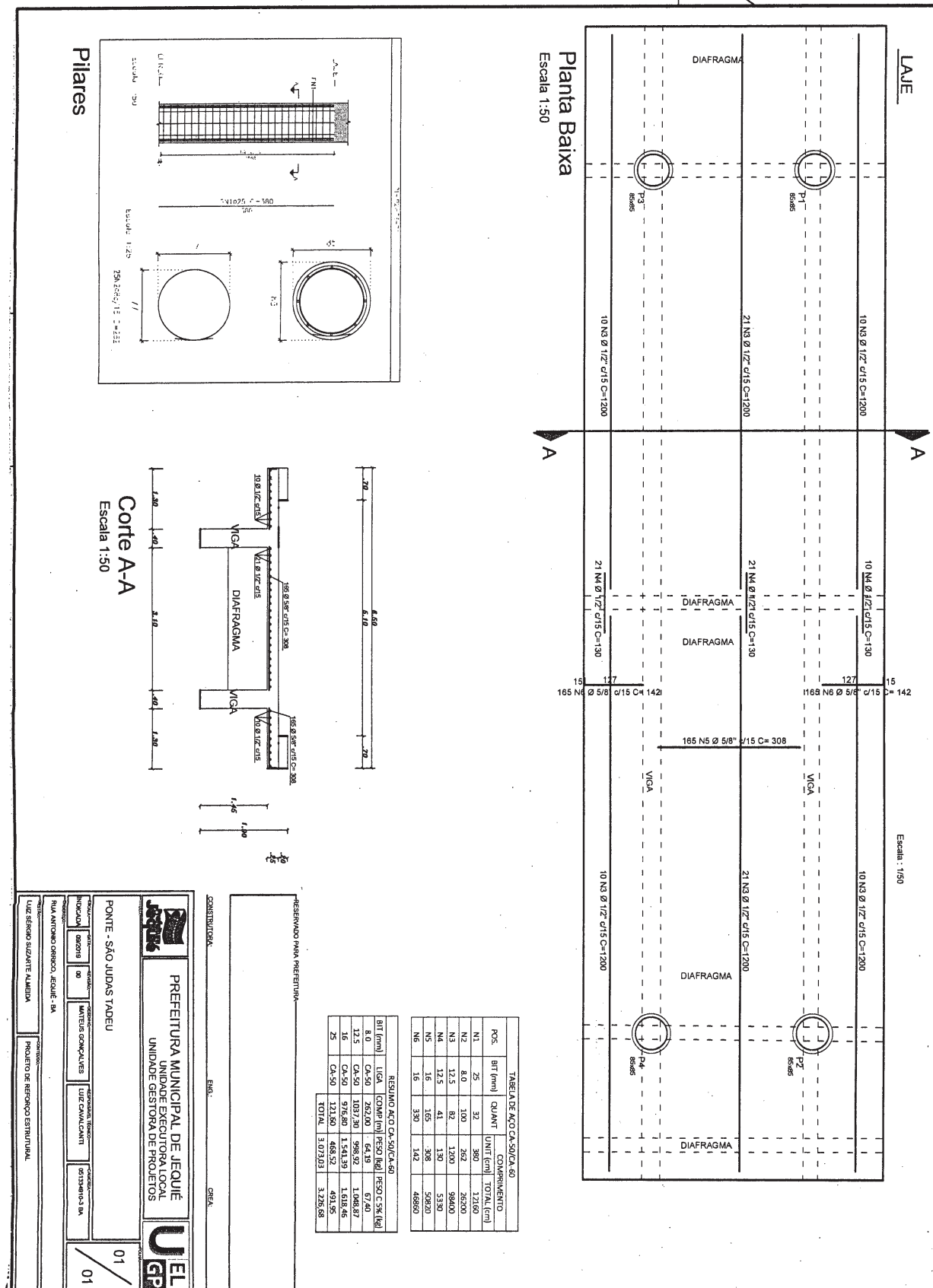
Data de prego: SINAPI - Jul/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.823,10	3,87%	100,00%	
2	SUPERESTRUTURA	119.412,41	95,73%	40%	60%
3	LIMPEZA DA OBRA	500,56	0,40%		100%
Valores totais		124.736,07		52.588,06	72.148,01
				42,16%	57,84%
				42,16%	100,00%

Responsável Técnico
Nome: Bryan A.S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UEP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CRENDAS 5176991-6
DECRETO 18 050/2018

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA
-----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

4.1 alteração das especificações pela contratante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;

4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;

4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;

4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;
- d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$......, e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em São os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2019

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: TOMADA DE PREÇOS N° 020/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TIPO 2 A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO BRASIL NOVO.

1 – DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.

Durante a sessão de licitação da **TOMADA DE PREÇOS N° 020/2019** houveram diversas impugnações, conforme síntese a seguir:

- a) A representante da empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA questiona que a J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI apresentou contrato social de número 45 sem consolidação e apresentou as alterações 01, 02 e 05 faltando a 03 e 04, está sem inscrição estadual e municipal da empresa, também não apresenta os tipos de relevância telhas tipo PIR e stellframe, também análise de reboco e embolso x massa única não atende ao exigido. Sobre a CONSTRUMOREIRA LTDA não possui atestado dos itens de relevância constando em chapa; CERALIP CONSTRUTORA LTDA EPP não conta CNPJ do CNAE construção e todos os atestados não se referem a construções de escolas, apenas ginásios e quadras; EPAN CONSTRUTORA LTDA apresenta inscrição estadual dado baixa e não apresenta inscrição municipal e o único atestado operacional não apresenta os itens de relevância. A representante da CERALIP CONSTRUTORA LTDA EPP deixa para comissão analisar; EPAN CONSTRUTORA LTDA deixa para a infraestrutura analisar.
- b) A representante da CONSTRUMOREIRA LTDA questiona sobre a EPAN CONSTRUTORA LTDA que não apresentou ultimo contrato social registrado na JUCEB ultimo arquivamento foi feito em 25/07/2019 conforme consta na certidão e o ultimo contrato social apresentado foi de 2015; a J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI não apresentou relação completa da equipe técnica conforme solicitação edilícia constante no item 6.3.1.3 c; RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA não apresentou grau de endividamento no balanço patrimonial conforme exigido no item 6.3.1.4, portanto não se consegue avaliar se o valor desse índice é maior ou igual a 0.8. A CONSTRUMOREIRA LTDA, EPAN CONSTRUTORA LTDA e CERALIP CONSTRUTORA LTDA EPP alegam que apresentam atestados compatíveis ao objeto licitado.

2 – DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com efeito, o art. 3º da Lei Federal 8.666/93 estabelece a necessidade de que a Administração destine-se à garantir a observância aos princípios basilares do direito, merecendo especial destaque o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Torna-se necessário salientar que a Administração Pública não pode se ater a formalismos exacerbados, ao passo em que, ao deflagrar um processo licitatório, se tem como objetivo a realização de um serviço ou aquisição de produtos com o escopo de consubstanciar o interesse público através da seleção da proposta mais vantajosa.

Dito isso, passemos a análise do mérito das impugnações.

De início, conforme parecer de Engenheiro Civil do Município de Jequié/BA - documentação anexa -, responsável pela análise técnica da presente licitação, percebe-se que todas as empresas interessadas cumprem a exigência de capacidade técnica.

Assim sendo, torna-se improcedente as alegações da RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA, quando questiona que a J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI não apresenta os tipos de relevância telhas tipo PIR, stellfreme, e reboco e embolso x massa única; que a CONSTRUMOREIRA LTDA não possui atestado dos itens de relevância constando em chapa; que a CERALIP CONSTRUTORA LTDA EPP não conta CNPJ do CNAE construção e todos os atestados não se referem a construções de escolas, apenas ginásios e quadras; que a EPAN CONSTRUTORA LTDA não apresenta atestado operacional não apresenta os itens de relevância.

Desta forma, tratando-se de questão técnico-operacional de engenharia, e havendo parecer técnico de engenheiro do município afirmando a regularidade técnica das empresas, ficam satisfeitas as exigências técnicas-operacionais.

A representante da empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA questiona que a J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI apresentou contrato social de número 45 sem consolidação e apresentou as alterações 01, 02 e 05 faltando a 03 e 04, está sem inscrição estadual e municipal da empresa.

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EPAN CONSTRUTORA LTDA apresenta inscrição estadual dada baixa e não apresenta inscrição municipal.

De fato, percebe-se que a J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI não apresentou a sequencia de modificações do seu contrato social, ou seu último consolidado, o que impossibilita a análise da constituição da sociedade empresária, o que induz a sua inabilitação.

No caso da EPAN CONSTRUTORA LTDA, por sua vez, percebe-se que esta arquivou documentação junto à JUCEB em 25/07/2019, mas trata-se do arquivamento do balanço contábil. Balanço este que foi anexado à documentação de habilitação, não havendo prejuízo da análise da documentação da licitante. Há, outrossim, comprovante da inscrição municipal e a baixa da estadual não inviabiliza a participação no feito. Assim sendo, ante a completude da documentação, esta fica habilitada ao prosseguimento do feito.

No que tange a RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA, esta apresenta documentação com cálculo contábil condizente com as exigências do edital, conforme habilitação anexada, não havendo o que se falar em irregularidade. De mais a mais, todos os cálculos solicitados são extraídos do balanço contábil, que foi anexado ao processo na fase de habilitação.

3 – DECISÃO

Isto posto, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** firma convencimento no sentido de declarar inabilitada a empresa **J CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**. Ficam habilitadas as demais.

Assim, siga para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié – BA, 05 de novembro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GRAZIELE DOS REIS LOBO

MEMBRO DA COMISSÃO

LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 de Novembro de 2019

15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA 2019

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDITAL Nº 02/2019

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
UANDERSON SILVA SANTOS	13.507.338-30	35º


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2019**BB: 788082****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 284/2019**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra dos prédios municipais (próprios e conveniados), das vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Jequié, Bahia conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019	IV. Processo administrativo nº: 284/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra dos prédios municipais (próprios e conveniados), das vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Jequié, Bahia conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII. Forma de fornecimento: Parceladamente	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.diariosoficiais.org.br/ba/jeque	
Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 12/11/2019. Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 14/11/2019. Início da sessão pública: às 11:30 horas do dia 14/11/2019 (Horário do Estado da Bahia) BB: 788082 Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra dos prédios municipais (próprios e conveniados), das vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Jequié, Bahia, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I), nos Memoriais Descritivos (Anexo II) e na Tabela Oficial SINAPI (Anexo III) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. As obras e os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para as despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.008.430,40 (cinco milhões oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL SINAPI.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.7. Somente serão admitidas a participar da licitação empresas que realizarem a visita técnica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8. VISITAÇÃO AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

2.8.1. A visita técnica será **excepcionalmente obrigatória**, destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, e será realizada até o antepenúltimo dia útil anterior à data estipulada para recebimento de propostas e documentos das licitantes, devendo ser previamente agendada na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, pelo telefone 73 3526-8428.

2.8.2. A excepcionalidade dessa visita se justifica na medida em que a licitante deverá conhecer *in loco*, se não todos, ao menos uma grande maioria dos próprios e dos demais imóveis que o Município pretende manter e reformar, preventiva e corretivamente e, de tal modo, poder estar seguro de todas as condições físicas, estruturais e geográficas que envolverão a futura e eventual contratação.

2.8.3. Durante a visita, poderão ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes ao Termo de Referência, Memorial Descritivo e Tabelas.

2.8.4. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a declaração, conforme modelo constante nos anexos deste Edital, a qual deverá constar no envelope de Habilitação – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo Menor Preço Global, obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela utilizada como referência de preços oficiais para a execução das obras e dos serviços (SINAPI) observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Proposta de preços conforme os anexos deste Edital, juntamente com a Tabela Oficial atualizada SINAPI;

4.2.2. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.3. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão (Registro de Preços), nos termos deste Edital;

4.2.4. Preços unitários, de acordo com a tabela Oficial atualizada SINAPI, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.2.5. Indicação do percentual de desconto ofertado e aplicado sobre a tabela oficial SINAPI atualizada para execução das obras e dos serviços, na sua integralidade, já inclusos todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

4.2.6. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.7. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.8. Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre o Lucro – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição;

4.2.8. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.8.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, quando se tratar de serviços, apenas especificar o objeto, vedados a identificação da empresa sob pena de desclassificação, bem como:
- 5.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 5.3.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 5.3.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 5.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 5.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7.1 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.8** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.9** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.10** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.10.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.10.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.10.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.10.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.10.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.10.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.10.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.10.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.11.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.11.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.11.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@Jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (0xx73) 3526-8040.

- 6.1.1** Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2** A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante dos anexos, a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante dos anexos, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular ou carta de credenciamento conforme modelo dos anexos, servindo como prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 6.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9.** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.12.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14.** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15.** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16.** O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Para atendimento da **qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA/CAU** da região onde as obras e os serviços foram executados, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por este(s) conselho(s), CREA/CAU, na forma do parágrafo único do art. 55 da Resolução nº 1.025 do CONFEA, de 30 de outubro de 2009, **que comprove(m) que o licitante tenha executado** para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **as seguintes obras e serviços:**

Item	Descrição	Quant.	Und.
1	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS.	1500	M2
2	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA BRANCA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES.	7500	M2
3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.	4500	KG
4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016.	250	M3
5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016.	350	M3
6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	1750	M2
7	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	2250	M2
8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	220	M
9	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P.	175	M
10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	3500	M2
11	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DE MAOS.	3000	M2
12	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM.	750	M2
13	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016.	1500	M
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA COMPACTA, LINHA TARALAY CONFORT UNI OU SIMILAR.	250	M2
15	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.	1750	M2
16	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017.	300	M
17	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4.	3000	KG

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014.	1500	M2
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO, REF. B57, BRANCO NIEVE 7000, DA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR.	115	M2
20	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND OU SIMILAR) DOBRADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, EXCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	100	M2
21	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P.	150	M2
22	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA.	5000	M2
23	EXECUÇÃO DE PISO EM PAINEL WALL 2,50 X 1,20 X 0,40M.	700	M2
24	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM.	500	M2
25	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014.	1500	M2

8.1.3.2. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional, contemplando todas as características qualitativas exigidas mesmo que em obras distintas.

8.1.3.3. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, Comprovação de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado no CREA, para todos os profissionais com habilitação em Engenharia Civil, Elétrica, e Segurança do Trabalho conforme Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características semelhantes ao descritos, limitadas estas exclusivamente à parcela de relevância técnica do objeto, **obras e serviços relativos a:**

Item	Descrição	Quant.	Und.
1	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS.	1500	M2
2	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA BRANCA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES.	7500	M2
3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.	4500	KG
4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016.	250	M3
5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016.	350	M3
6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	1750	M2
7	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	2250	M2
8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	220	M
9	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P.	175	M

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	3500	M2
11	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DE MAOS.	3000	M2
12	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM.	750	M2
13	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016.	1500	M
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA COMPACTA, LINHA TARALAY CONFORT UNI OU SIMILAR.	250	M2
15	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.	1750	M2
16	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017.	300	M
17	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4.	3000	KG
18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014.	1500	M2
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO, REF. B57, BRANCO NIEVE 7000, DA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR.	115	M2
20	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND OU SIMILAR) DOBRADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, EXCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	100	M2
21	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P.	150	M2
22	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA.	5000	M2
23	EXECUÇÃO DE PISO EM PAINEL WALL 2,50 X 1,20 X 0,40M.	700	M2
24	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM.	500	M2
25	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014.	1500	M2

8.1.3.4. A licitante deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico.

8.1.3.5. A empresa contratada deverá indicar como responsáveis técnicos, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista; e
- 01 (um) Engenheiro de Segurança

8.1.3.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.1.3.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.4.2. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

8.1.4.3. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

8.1.4.4. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

8.1.4.5. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

8.1.4.6. As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

8.1.4.7. As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

8.1.4.8. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

- 1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE.

- 2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:
IEG = $\frac{PC}{PC + ELP}$, onde:

AT
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL.

8.1.4.8.1 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, mediante assinatura da licitante e do responsável de contabilidade, sob pena de inabilitação.

8.1.4.8.2 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima

8.1.4.8.3 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

8.1.4.8.4 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.4.8.5** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- 8.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 8.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 8.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** fraudar na execução do contrato;
 - d)** comportar-se de modo inidôneo;
 - e)** cometer fraude fiscal;
 - f)** não mantiver a proposta;
 - g)** apresentar documentação falsa;
 - h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento das obras e dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do Órgão Gerenciador.

10.2. As medições das obras serão efetuadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador, sempre no último dia útil do mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar.

10.3. A fiscalização terá prazo de até 15 (quinze) dias após a data acima especificada, para encaminhamento da medição, sendo que nenhuma medição poderá ser encaminhada sem a respectiva memória de cálculo.

10.4. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pelo Beneficiário do Registro de Preços, dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até o décimo dia útil do mês subsequente:

10.4.1. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA/CAU, conforme o caso.

10.4.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra, conforme o caso;
- c) Nota fiscal dos serviços;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

10.4.2. Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS, conforme o caso;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura).

10.5. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.5.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.5.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

10.5.4. Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis do Beneficiário do Registro de Preços;

10.5.5. Para receber seus créditos o Beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.7. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento das obras e dos serviços, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.8. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do Beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

10.9. Nenhum outro pagamento será devido pelo Órgão Gestor ao Beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução da Ata de Registro de Preços.

10.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação das obras e dos serviços.

10.12. MEDIÇÕES

10.12.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados.

10.12.2. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.12.3. Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

10.12.3.1. Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

10.12.3.2. As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

10.12.3.3. Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.

10.12.3.4. A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

10.12.3.5. Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

10.12.3.6. Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

10.12.3.7. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Edital devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).

10.12.4. Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

10.12.4.1. Boletim de Medição;

10.12.4.2. Memórias de medição;

10.12.4.3. Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;

10.12.4.4. Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança do beneficiário do registro de preços;

10.12.4.5. Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao Beneficiário do Registro de Preços, observados as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65, da lei nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário do Registro de Preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3. Frustrada a negociação, o Beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

11.4. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5.1. Liberar o Beneficiário do Registro de Preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorreu antes do pedido;

11.5.2. Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1. A execução das obras e dos serviços de engenharia dar-se-á mediante demanda e solicitação formal, compatível com a proposta ofertada, e de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, que fixará a(o) obra/serviço necessário e o prazo de execução por meio da Ordem de Serviço, cabendo ao Município determinar cada próprio, via e logradouro, que deverá ser mantido ou reparado.

12.2. A execução das obras e dos serviços ocorrerá por conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços.

12.3. As condições de execução das obras e dos serviços constam expressamente da documentação que integra o procedimento do qual esta se originou, especialmente o Memorial Descritivo, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

12.4. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Beneficiário do Registro de Preços, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após pagamento da caução, ART's e do respectivo empenho.

12.5. A fiscalização fornecerá ao Beneficiário do Registro de Preços, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras e dos serviços.

12.6. O Beneficiário do Registro de Preços, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início da execução das obras e dos serviços.

12.7. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

12.8. Durante a execução da obra e dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, o Beneficiário do Registro de Preços manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

12.9. O Órgão Gerenciador poderá exigir a substituição de empregados do Beneficiário do Registro de Preços, no interesse do cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente, cabendo o ônus ao Beneficiário do Registro de Preços.

12.10. Aplicam-se à execução das obras e serviços a serem contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.11. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura da(o) obra/serviço executada(o), em nome do Município, devendo as obras e os serviços estar conforme à Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital. Em hipótese alguma, o Município arcará com despesas extraordinárias não previstas na Ata.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.12. Sem prejuízo de outras condições de prestação de serviços que estejam previstas na ARP, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, a execução das obras e dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

12.13. O Beneficiário do Registro de Preços após o recebimento da Ordem de Serviços de cada atividade que irá desenvolver, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar, ao Órgão Gerenciador, o Plano de Execução e Desenvolvimento das obras e dos serviços (ou documento equivalente), juntamente com o cronograma, que visa garantir o bom e adequado andamento das obras e dos serviços a serem executados.

12.14. Esse Plano (ou equivalente) deverá conter, no mínimo:

12.14.1. As obras e serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para a execução, observando o maior desconto sobre a tabela oficial fixado na Ata de Registro de Preços (vantajosidade);

12.14.2. Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);

12.14.3. Descrição do sistema de controle de qualidade das obras e dos serviços que serão utilizados;

12.14.4. O prazo de execução das obras e dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;

12.14.5. O plano de execução e desenvolvimento das obras e dos serviços, bem como o cronograma serão analisados pelo órgão Gerenciador e poderão sofrer adequações visando melhor atender às necessidades do Município.

12.15. Na hipótese antes descrita, o Município se reserva no direito de solicitar possíveis acréscimos das obras e dos serviços anteriormente solicitados, enviando ao Beneficiário do Registro de Preços a Ordem dos Serviços com a relação de todas as obras e serviços complementares.

12.16. O Beneficiário do Registro de Preços terá o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar ao Órgão Gerenciador novo plano contendo todas as obras e serviços a serem executados.

12.17. As obras e os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o Beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado por intermédio da lavratura de Ata de Registro de Preços - ARP, nas condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

14.2. O Órgão Gerenciador convocará formalmente o Beneficiário do Registro de Preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. No ato da convocação será informado, também, o preço que constará da Ata de Registro de Preços, para que o prestador possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

14.4. No caso do Beneficiário do Registro de Preços primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão terá validade de 12 (doze meses) meses, nos termos da legislação aplicável, tendo como termo inicial a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

14.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao Beneficiário do Registro de Preços a preferência para realizar as obras e os serviços, em igualdades de condições.

14.7. Fica vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.8. A contratação com o Beneficiário dos preços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666/1993.

15. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. O Órgão Gerenciador far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. O Órgão Gerenciador, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Beneficiário do Registro de Preços.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra/serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Todos os expedientes escritos do Beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Órgão Gerenciador, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. Todos os expedientes escritos do Beneficiário do Registro de Preços, após seu Registro, serão encaminhados ao Órgão Gerenciador, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.9. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

15.10. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.11. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.12. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.13. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Beneficiário do Registro de Preços, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.14. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.15. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Beneficiário do Registro de Preços todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.16. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Beneficiário do Registro de Preços formalizar a sua suspensão.

15.17. No prazo de observação das obras e serviços, ao Beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

16.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todas as obras e serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Beneficiário do Registro de Preços.

16.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) edo(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos das obras e dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de obras e de serviços empregados na execução dos serviços;

16.4.3. Entrega dos seguintes documentos:

16.4.3.1. Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS, conforme o caso;

16.4.3.2. Diário da Obra Original; e

16.4.3.3. Certidões negativas de que não pesam sobre as obras e os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

16.5. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar as obras e os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o Beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Beneficiário do Registro de Preços.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão para Registro de Preços estão previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, Anexos V e VI deste Edital.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Em caso do Beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o ajuste ou não assinar a nota de empenho ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para o Beneficiário do Registro de Preços neste Edital.

19.2. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.3. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.4. A associação do Beneficiário do Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- c) Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**)
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**)
- i) Modelo de Declaração de Visita Técnica; (**ANEXO IX**)
- j) Tabela Oficial (SINAPI) – (**ANEXO X**)
- k) Memorial Descritivo – (**ANEXO XI**)
- l) Composição de BDI Desonerado – (**ANEXO XII**)
- m) Minuta de Ata de Registro de Preços – (**ANEXO XIII**)
- n) Modelo de proposta de preços – (**ANEXO XIV**)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, 29 de outubro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 028/2019
---	--------------------

O Termo de Referência contendo a descrição das obras e dos serviços a serem eventualmente executados foi gravado em CD e anexado aos autos deste procedimento.

SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL: administração@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2019

Minuta de Contrato Nº ____/2019

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, neste instrumento representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

_____, portadora do CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, neste instrumento representado(a) por seu(sua) Representante Legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para _____, do MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra dos prédios municipais (próprios e conveniados), das vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Jequié, Bahia, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Memorial Descritivo (Anexo II) e da Tabela Oficial atualizada SINAPI do Edital que, juntamente com a proposta da contratada, passam a integrar este Instrumento.

2. Cláusula Segunda – Fundamento

2.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019, Processo Administrativo nº 284/2019, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, com fundamento jurídico na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Vinculação

3.1. Os termos do presente Contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima referenciado, cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

Cláusula Quarta – Preços Registrados

4.1. O valor do desconto da presente contratação é de (____) %, sobre o preço constante na tabela oficial atualizada SINAPI, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária da Ata de Registro de Preços, estando nele incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Percentual de Desconto
Tabela atualizada (SINAPI)	_____ %

Cláusula Quinta – Vigência

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (meses), a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sexta – Prazo de Execução

6.1. A execução das obras e dos serviços de engenharia dar-se-á mediante demanda e solicitação formal, compatível com a proposta ofertada, e de acordo com a necessidade e conveniência do contratante, que fixará a(o) obra/serviço necessário e o prazo de execução por meio da Ordem de Serviço, cabendo ao Município determinar cada próprio, via e logradouro, que deverá ser mantido ou reparado.

6.2. A execução das obras e dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.

6.3. As condições de execução das obras e dos serviços constam expressamente da documentação que integra o procedimento do qual esta se originou, especialmente o Memorial Descritivo, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

6.4. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após pagamento da caução, ART's e do respectivo empenho.

6.5. A fiscalização fornecerá à contratada, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras e dos serviços.

6.6. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início da execução das obras e dos serviços.

6.7. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

6.8. Durante a execução da obra e dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a contratada manterá os mesmo preços e condições do Contrato original.

6.9. O contratante poderá exigir a substituição de empregados da contratada, no interesse do cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente, cabendo o ônus à contratada.

6.10. Aplicam-se à execução das obras e serviços a serem contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.11. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura da(o) obra/serviço executada(o), em nome do Município, devendo as obras e os serviços estar conforme à Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital. Em hipótese alguma, o Município arcará com despesas extraordinárias não previstas na Ata.

6.12. Sem prejuízo de outras condições de prestação de serviços que estejam previstas na ARP, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como decorrência das especificações, a execução das obras e dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por integral conta e risco da contratada e observará as necessidades do contratante que fixará outras condições que se façam imperiosas.

6.13. A contratada após o recebimento da Ordem de Serviços de cada atividade que irá desenvolver, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar, ao contratante, o Plano de Execução e Desenvolvimento das obras e dos serviços (ou documento equivalente), juntamente com o cronograma, que visa garantir o bom e adequado andamento das obras e dos serviços a serem executados.

6.14. Esse Plano (ou equivalente) deverá conter, no mínimo:

6.14.1. As obras e serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para a execução, observando o maior desconto sobre a tabela oficial fixado na Ata de Registro de Preços (vantajosidade);

6.14.2. Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);

6.14.3. Descrição do sistema de controle de qualidade das obras e dos serviços que serão utilizados;

6.14.4. O prazo de execução das obras e dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;

6.14.5. O plano de execução e desenvolvimento das obras e dos serviços, bem como o cronograma serão analisados pelo contratante e poderão sofrer adequações visando melhor atender às necessidades do Município.

6.15. Na hipótese antes descrita, o Município se reserva no direito de solicitar possíveis acréscimos das obras e dos serviços anteriormente solicitados, enviando à contratada a Ordem dos Serviços com a relação de todas as obras e serviços complementares.

6.16. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar ao contratante novo plano contendo todas as obras e serviços a serem executados.

6.17. As obras e os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

Cláusula Sétima – Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

7.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizada deverão ser mantidas, durante toda a vigência do presente Contrato, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

Cláusula Oitava – Condições de Pagamento

8.1. O pagamento das obras e dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do contratante.

8.2. As medições das obras serão efetuadas pela Fiscalização do contratante, sempre no último dia útil do mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar.

8.3. A fiscalização terá prazo de até 15 (quinze) dias após a data acima especificada, para encaminhamento da medição, sendo que nenhuma medição poderá ser encaminhada sem a respectiva memória de cálculo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até o décimo dia útil do mês subsequente:

8.4.1. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA/CAU, conforme o caso.

8.4.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra, conforme o caso;
- c) Nota fiscal dos serviços;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

8.4.3. Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS, conforme o caso;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura).

8.5. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do contratante, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

8.5.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

8.5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

8.5.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

8.5.4. Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis da contratada;

8.5.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

8.7. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento das obras e dos serviços, ficando o contratante, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta da contratada, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

8.9. Nenhum outro pagamento será devido pelo Órgão Gestor à contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a contratada é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução da Ata de Registro de Preços.

8.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação das obras e dos serviços.

Cláusula Nona – Medições

9.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados.

9.2. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da contratada, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

9.3. Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

9.3.1. As obras e os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

9.3.2. As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

9.3.3. Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização solicitará a apresentação da Nota Fiscal correspondente à contratada;

9.3.4. A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento;

9.3.5. Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

9.3.6. Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

9.3.7. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Contrato, devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município que sejam designados para tarefas tais (Fiscal/Gestor).

9.4. Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Boletim de Medição;

9.4.2. Memórias de Medição;

9.4.3. Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;

9.4.4. Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança da contratada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.5. Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade das obras e dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

Cláusula Décima – Recebimento das Obras e dos Serviços

10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

10.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

10.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

10.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela contratada.

10.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

10.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

10.4.3. Entrega dos seguintes documentos:

10.4.3.1. Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;

10.4.3.2. Diário da Obra original; e

10.4.3.3. Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.5. O contratante reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. A eventual aceitação dos serviços por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Décima Primeira – Subcontratação

11.1. A contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do contratante, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. A autorização de subcontratação concedida pelo contratante não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Fiscalização dos Serviços

12.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pelo contratante no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do Edital, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

12.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.3. O contratante far-se-á representar no local de realização dos serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.4. O contratante, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

12.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

12.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da contratada.

12.7. Toda troca de informações e correspondências entre a contratada e o contratante, bem como todas as instruções da Fiscalização à contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

12.8. Todos os expedientes escritos da contratada, após seu Registro, serão encaminhados ao contratante, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.9. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.10. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará à contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.11. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.12. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.13. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

12.14. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços e no desconto das faturas das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.15. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.16. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao contratante formalizar a sua suspensão.

12.17. No prazo de observação dos serviços, a contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Sanções Administrativas

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão para Registro de Preços, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

13.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

13.5. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que convocada dentro do prazo de validade da Ata, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Cláusula Décima Quarta – Condições Contratuais

14.1. Em caso da contratada não assinar o Contrato, não celebrar o ajuste ou não assinar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao contratante, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a contratada neste Contrato.

14.2. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.3. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afete a boa execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Quinta – Obrigações da Contratada

15.1. A contratada obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste Contrato.

15.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

15.3. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

15.4. A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

15.5. A contratada obrigará-se a desenvolver as obras e os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

15.6. A contratada obrigará-se a, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do contratante e da contratada de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

15.7. A contratada obrigará-se a apresentar os relatórios de execução dos serviços, para que o contratante fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade da contratada.

15.8. A contratada obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução ao Contrato.

15.9. O escritório de obras, depósito de materiais, refeitório, vestiário, apoio administrativo e demais instalações de responsabilidade da contratada, deverão estar de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser montados em local estratégico para facilitar o transporte e a distribuição dos materiais.

15.10. As reformas, as ampliações, as manutenções e as conservações deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em concordância com a Planilha Orçamentária e Memoriais Descritivos elaborado pelo Município.

15.11. A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou máquinas utilizadas na execução do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

15.12. Independente da fiscalização do contratante, A contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.

15.13. Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.14. A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

15.15. A contratada será responsável pela vigilância no local da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.16. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, operários uniformizados, de forma a facilitar a sua identificação, devendo ser informado ao contratante o tipo de uniforme a ser utilizado.

15.18. É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

15.19. A contratada deverá colocar no local de realização dos serviços, em tempo hábil, os materiais e equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos que se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma apresentado ao contratante pela contratada.

15.20. Todos os materiais utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT.

15.21. Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o contratante.

15.22. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da contratada, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

15.23. Obriga-se a contratada a executar serviços concomitantemente em diversas localidades, de acordo com o solicitado pelo Órgão Gerenciador.

15.24. A contratada poderá executar os serviços em horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.

15.25. A contratada deverá manter o local dos serviços limpos, com retirada diária dos entulhos, sem que isso implique em acréscimos nos preços registrados.

15.26. A contratada deve manter livres de entulhos, sobras de materiais, materiais novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

15.27. A contratada deverá entregar ao Órgão Gerenciador, em local a ser definido, o material a ser retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Órgão Gerenciador.

15.28. A contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado e autorizado a receber os materiais.

15.29. A contratada deverá, quando for o caso, proteger os móveis e objetos existentes no local de realização das obras e dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique em acréscimo nos preços registrados.

15.30. A contratada deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

15.31. No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos Memorial Descritivo, sempre que a Equipe de Fiscalização do contratante julgar necessário, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

15.32. Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.33. Contratar seguro de responsabilidade civil.

15.34. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador.

15.35. Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

15.36. Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço.

15.37. Fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.

15.38. É vedado ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços:

15.38.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

15.38.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

15.38.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

Cláusula Décima Sexta – Obrigações do Órgão Gerenciador

16.1. Fornecer ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

16.2. Fornecer planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

16.3. Designar local para guarda de materiais.

16.4. Credenciar, por escrito, junto ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste Contrato.

16.5. Assegurar o acesso dos empregados do Beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização das obras e dos serviços, quando a hipótese assim exigir.

16.6. Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do Beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

16.7. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

16.8. Liquidar as medições somente após vistoria dos serviços pelo contratante ou pelo engenheiro por ele designado.

16.9. Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pelo Beneficiário da Ata de Registro de Preços, por meio da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Órgão Gerenciador.

16.10. Notificar o Beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do objeto deste Contrato.

16.11. Reter do Beneficiário da Ata de Registro de Preços a importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o Beneficiário da Ata de Registro de Preços, por empregado alocado aos serviços, em que o contratante tenha sido notificada para integrar a lide.

16.12. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

16.13. Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/1993.

16.14. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Cláusula Décima Sétima - Inexecução e Rescisão Contratual

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos do Órgão Gerenciador, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município.

Cláusula Décima Oitava - Alterações

18.1. Este Contrato poderá sofrer alterações, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Nona - Reajustamento e Revisão

19.1. Em caso de reajuste, este será realizado de acordo com as determinações contidas no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima - Dotação Orçamentária

20.1. As despesas futuras geradas dos Contratos ou Instrumentos hábeis, formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

Cláusula Vigésima Primeira - Disposições Finais

21.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, do Decreto Federal nº além do Decreto Local.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda - Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

22.2. E por estarem ajustadas, firmam este Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2019

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 028/2019**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jequié, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 028/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2019 ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2019
ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2019
ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 028/2019

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2019 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 028/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra dos prédios municipais (próprios e conveniados), das vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Jequié, Bahia.

À
Prefeitura Municipal de Jequié/BA
A/C: Sr. Pregoeiro,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que visitou os locais em que eventualmente se consolidará o objeto desta licitação, levantando e constatando os óbices físicos e as condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de sua proposta. Declara, ainda, que tomou conhecimento do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e da Tabela Oficial SINAPI constante do edital do Pregão SRP Nº028/2019, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e execução do objeto licitado, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança.

Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

[Local], ____ de _____ de ____.

[Assinatura e nome do Representante legal – Cargo]
[Carimbo da empresa]

(Assinatura e nome de seu responsável técnico)
[Registro no CREA nº ____]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X TABELA OFICIAL (SINAPI)

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	41487	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS.	3000	M2	----	----	23,54	70.620,00
2	Serv.	41488	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA BRANCA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES.	15000	M2	----	----	38,76	581.400,00
3	Serv.	41489	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.	9000	KG	----	----	9,81	88.290,00
4	Serv.	41490	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016.	500	M3	----	----	370,81	185.405,00
5	Serv.	41491	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016.	700	M3	----	----	429,88	300.916,00
6	Serv.	41492	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	3500	M2	----	----	45,86	160.510,00
7	Serv.	41493	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	4500	M2	----	----	65,93	296.685,00
8	Serv.	41494	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	440	M	----	----	151,36	66.598,40
9	Serv.	41495	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P.	350	M	----	----	505,00	176.750,00
10	Serv.	41496	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	7000	M2	----	----	12,93	90.510,00
11	Serv.	41497	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DE MAOS.	6000	M2	----	----	19,99	119.940,00
12	Serv.	41498	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E	1500	M2	----	----	239,98	359.970,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MALHA 7,5X7,5CM.						
13	Serv.	41499	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016.	3000	M	----	----	31,24	93.720,00
14	Serv.	41500	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA COMPACTA, LINHA TARALAY CONFORT UNI OU SIMILAR.	500	M2	----	----	362,80	181.400,00
15	Serv.	41501	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.	3500	M2	----	----	109,21	382.235,00
16	Serv.	41502	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017.	600	M	----	----	231,70	139.020,00
17	Serv.	41503	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4.	6000	KG	----	----	14,05	84.300,00
18	Serv.	41504	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014.	3000	M2	----	----	254,88	764.640,00
19	Serv.	41505	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO, REF. B57, BRANCO NIEVE 7000, DA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR.	230	M2	----	----	562,50	129.375,00
20	Serv.	41506	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND OU SIMILAR) DOBRADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, EXCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	200	M2	----	----	280,65	56.130,00
21	Serv.	41507	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P.	300	M2	----	----	194,78	58.434,00
22	Serv.	41508	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA.	10000	M2	----	----	0,61	6.100,00
23	Serv.	41509	EXECUÇÃO DE PISO EM PAINEL WALL 2,50 X 1,20 X 0,40M.	1400	M2	----	----	172,68	241.752,00
24	Serv.	41510	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM.	1000	M2	----	----	258,20	258.200,00
25	Serv.	41511	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014.	3000	M2	----	----	38,51	115.530,00
Valor Total:								5.008.430,40	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo contendo a descrição das obras e dos serviços a serem eventualmente executados foi gravado em CD e anexado aos autos deste procedimento.

SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO DE BDI DESONERADO

A Composição de BDI Desonerado contendo a descrição das obras e dos serviços a serem eventualmente executados foi gravado em CD e anexado aos autos deste procedimento.

SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2019
Processo Administrativo Nº 284/2019
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2019

Ao(s) ____ (____) dia(s) do mês de ____ de 20____, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, por intermédio da(o) _____ (**nome da Unidade/Órgão competente**), inscrito(a) do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, neste instrumento representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). _____ (**nome da respectiva autoridade**), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, neste instrumento representado(a) por _____ seu(sua) Representante Legal, Sr(a) _____ (**cargo**), _____ (**nome do(a) representante**), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vencedora e adjudicatária do Pregão Eletrônico acima referida, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Objeto

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra dos prédios municipais (próprios e conveniados), das vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Jequié, Bahia, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Memorial Descritivo (Anexo II) do Edital, que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Valor Estimado

2.1. O valor estimado para as despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

3. Fundamento

3.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2019, Processo Administrativo nº 284/2019, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, com fundamento jurídico na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

4. Vinculação

4.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima referenciado, cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

5. Preços Registrados

5.1. O valor do desconto da presente contratação é de (____) %, sobre o preço constante nas tabelas oficiais SINAPI, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes.

Descrição	Percentual de Desconto
Tabela atualizada (SINAPI)	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	_____ %
--	---------

6. Vigência

6.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada.

6.2. Durante o prazo de vigência desta Ata o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Beneficiário do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

7. Condições e prazos de execução

7.1. A execução das obras e dos serviços de engenharia dar-se-á mediante demanda e solicitação formal, compatível com a proposta ofertada, e de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, que fixará a(o) obra/serviço necessário e o prazo de execução por meio da Ordem de Serviço, cabendo ao Município determinar cada próprio, via e logradouro, que deverá ser mantido ou reparado.

7.2. A execução das obras e dos serviços ocorrerá por conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços.

7.3. As condições de execução das obras e dos serviços constam expressamente da documentação que integra o procedimento do qual esta se originou, especialmente o Memorial Descritivo, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

7.4. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Beneficiário do Registro de Preços, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após pagamento da caução, ART's e do respectivo empenho.

7.5. A fiscalização fornecerá ao Beneficiário do Registro de Preços, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras e dos serviços.

7.6. O Beneficiário do Registro de Preços, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início da execução das obras e dos serviços.

7.7. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

7.8. Durante a execução da obra e dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, o Beneficiário do Registro de Preços manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

7.9. O Órgão Gerenciador poderá exigir a substituição de empregados do Beneficiário do Registro de Preços, no interesse do cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente, cabendo o ônus ao Beneficiário do Registro de Preços.

7.10. Aplicam-se à execução das obras e serviços a serem contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.11. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura da(o) obra/serviço executada(o), em nome do Município, devendo as obras e os serviços estar conforme à Notas de Empenho ou, quando for o caso, na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital. Em hipótese alguma, o Município arcará com despesas extraordinárias não previstas na Ata.

7.12. Sem prejuízo de outras condições de prestação de serviços que estejam previstas na ARP, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, a execução das obras e dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

7.13. O Beneficiário do Registro de Preços após o recebimento da Ordem de Serviços de cada atividade que irá desenvolver, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar, ao Órgão Gerenciador, o Plano de Execução e Desenvolvimento das obras e dos serviços (ou documento equivalente), juntamente com o cronograma, que visa garantir o bom e adequado andamento das obras e dos serviços a serem executados.

7.14. Esse Plano (ou equivalente) deverá conter, no mínimo:

7.14.1. As obras e serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para a execução, observando o maior desconto sobre a tabela oficial fixado na Ata de Registro de Preços (vantajosidade);

7.14.2. Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);

7.14.3. Descrição do sistema de controle de qualidade das obras e dos serviços que serão utilizados;

7.14.4. O prazo de execução das obras e dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;

7.14.5. O plano de execução e desenvolvimento das obras e dos serviços, bem como o cronograma serão analisados pelo órgão Gerenciador e poderão sofrer adequações visando melhor atender às necessidades do Município.

7.15. Na hipótese antes descrita, o Município se reserva no direito de solicitar possíveis acréscimos das obras e dos serviços anteriormente solicitados, enviando ao Beneficiário do Registro de Preços a Ordem dos Serviços com a relação de todas as obras e serviços complementares.

7.16. O Beneficiário do Registro de Preços terá o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar ao Órgão Gerenciador novo plano contendo todas as obras e serviços a serem executados.

7.17. As obras e os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

8. Gerenciamento

8.1. O gerenciamento deste Instrumento caberá ao XXXXXXXXXXXXXXXX, que irá avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

9. Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

9.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência do presente Contrato, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

10. Revisão dos Preços Registrados

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao Beneficiário do Registro de Preços, observados as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65, da lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário do Registro de Preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3. Frustrada a negociação, o Beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

10.4. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o Beneficiário do Registro de Preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorreu antes do pedido;

10.5.2. Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A ata de preços registrados que decorrer do procedimento poderá ser utilizada por órgão não-participante na forma da lei.

11. Recebimento das Obras e dos Serviços

11.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

11.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

11.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

11.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

11.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Beneficiário do Registro de Preços.

11.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

11.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

11.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

11.4.3. Entrega dos seguintes documentos:

11.4.3.1. Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS, conforme o caso;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4.3.2. Diário da Obra original; e

11.4.3.3. Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.5. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A eventual aceitação dos serviços por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o Beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Beneficiário do Registro de Preços.

12. Condições de Pagamento

12.1. O pagamento das obras e dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do Órgão Gerenciador.

12.2. As medições das obras serão efetuadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador, sempre no último dia útil do mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar.

12.3. A fiscalização terá prazo de até 15 (quinze) dias após a data acima especificada, para encaminhamento da medição, sendo que nenhuma medição poderá ser encaminhada sem a respectiva memória de cálculo.

12.4. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pelo Beneficiário do Registro de Preços, dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até o décimo dia útil do mês subsequente:

12.4.1. Primeira fatura:

- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA/CAU, conforme o caso.

12.4.2. Todas as faturas:

- e) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- f) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra, conforme o caso;
- g) Nota fiscal dos serviços;
- h) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

12.4.3. Última fatura:

- d) Certidão negativa de débito do INSS e PIS, conforme o caso;
- e) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- f) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

12.5.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

12.5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.5.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

12.5.4. Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis do Beneficiário do Registro de Preços;

12.5.5. Para receber seus créditos o Beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadiplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

12.7. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento das obras e dos serviços, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

12.8. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do Beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

12.9. Nenhum outro pagamento será devido pelo Órgão Gestor ao Beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução da Ata de Registro de Preços.

12.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação das obras e dos serviços.

13. Medições

13.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados.

13.2. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

13.3. Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

13.3.1. As obras e os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3.2. As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

13.3.3. Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização solicitará a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao Beneficiário do Registro de Preços;

13.3.4. A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento;

13.3.5. Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

13.3.6. Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

13.3.7. Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados nesta Ata de Registro de Preços devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município que sejam designados para tarefas tais (Fiscal/Gestor).

13.4. Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

13.4.1. Boletim de Medição;

13.4.2. Memórias de Medição;

13.4.3. Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;

13.4.4. Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança do Beneficiário do Registro de Preços;

13.4.5. Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade das obras e dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

14. Subcontratação

14.1. O Beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o Beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições desta Ata de Registro de Preços.

15. Fiscalização dos Serviços

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do Edital, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. O Órgão Gerenciador far-se-á representar no local de realização dos serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. O Órgão Gerenciador, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Beneficiário do Registro de Preços.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

15.8. Todos os expedientes escritos do Beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Órgão Gerenciador, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.9. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

15.10. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará ao Beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.11. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.12. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.13. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

15.14. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços e no desconto das faturas das despesas a que o Beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.15. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Beneficiário do Registro de Preços todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.16. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Órgão Gerenciador formalizar a sua suspensão.

15.17. No prazo de observação dos serviços, o Beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento das obras e dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. Sanções Administrativas

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão para Registro de Preços, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Beneficiário do Registro de Preços as seguintes sanções:

16.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal do Beneficiário do Registro de Preços estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o beneficiário do Registro de Preços apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

16.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

16.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Órgão Gerenciador pela não execução parcial ou total do contrato.

16.5. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Beneficiário do Registro de Preços que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17. Condições Contratuais

17.1. Em caso do Beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata, não celebrar o ajuste ou não assinar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para o Beneficiário do Registro de Preços nesta Ata de Registro de Preços.

17.2. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.3. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A associação do Beneficiário do Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

18. Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

18.1. O Beneficiário do Registro de Preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata.

18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Beneficiário do Registro de Preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. O Beneficiário do Registro de Preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

18.4. O Beneficiário do Registro de Preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

18.5. A inadimplência do Beneficiário do Registro de Preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

18.6. O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se a desenvolver as obras e os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata.

18.7. O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do Órgão Gerenciador e do Beneficiário do Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

18.8. O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se a apresentar os relatórios de execução dos serviços, para que o Órgão Gerenciador fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do Beneficiário do Registro de Preços.

18.9. O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

18.10. O escritório de obras, depósito de materiais, refeitório, vestiário, apoio administrativo e demais instalações de responsabilidade do Beneficiário do Registro de Preços, deverão estar de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser montados em local estratégico para facilitar o transporte e a distribuição dos materiais.

18.11. As reformas deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em concordância com a planilha orçamentária e memoriais descritivos elaborado pelo Município.

18.12. O Beneficiário do Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou máquinas utilizadas na execução do objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

18.13. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o Beneficiário do Registro de Preços será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Órgão Gerenciador.

18.14. Cabe ao Beneficiário do Registro de Preços permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

18.15. O Beneficiário do Registro de Preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

18.16. O Beneficiário do Registro de Preços será responsável pela vigilância no local da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.17. Obriga-se o Beneficiário do Registro de Preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.18. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução dos serviços, operários uniformizados, de forma a facilitar a sua identificação, devendo ser informado ao Órgão Gerenciador o tipo de uniforme a ser utilizado.

18.19. É responsabilidade do Beneficiário do Registro de Preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

18.20. O Beneficiário do Registro de Preços deverá colocar no local de realização dos serviços, em tempo hábil, os materiais e equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos que se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma apresentado ao Órgão Gerenciador pelo Beneficiário do registro de preços.

18.21. Todos os materiais utilizados pelo Beneficiário do Registro de Preços na execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT.

18.22. Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando o Beneficiário do Registro de Preços obrigado a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o Órgão Gerenciador.

18.23. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva do Beneficiário do Registro de Preços, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

18.24. Obriga-se o Beneficiário do Registro de Preços a executar serviços concomitantemente em diversas localidades, de acordo com o solicitado pela Órgão Gerenciador.

18.25. O Beneficiário do Registro de Preços poderá executar os serviços em horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.

18.26. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter o local dos serviços limpos, com retirada diária dos entulhos, sem que isso implique em acréscimos nos preços registrados.

18.27. O Beneficiário do Registro de Preços deve manter livres de entulhos, sobras de materiais, materiais novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

18.28. O Beneficiário do Registro de Preços deverá entregar ao Órgão Gerenciador, em local a ser definido, o material a ser retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Órgão Gerenciador.

18.29. O Beneficiário do Registro de Preços será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado e autorizado a receber os materiais.

18.30. O Beneficiário do Registro de Preços deverá, quando for o caso, proteger os móveis e objetos existentes no local de realização das obras e dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique em acréscimo nos preços registrados.

18.31. O Beneficiário do Registro de Preços deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

18.32. No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos Memorial Descritivo, sempre que a Equipe de Fiscalização do Órgão Gerenciador julgar necessário, o Beneficiário do Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

18.33. Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

18.34. Contratar seguro de responsabilidade civil.

18.35. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador.

18.36. Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

18.37. Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço.

18.38. Fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

18.39. É vedado ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços:

18.39.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.39.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

18.39.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do Beneficiário do Registro de Preços com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

19. Obrigações do Órgão Gerenciador

19.1. Fornecer ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

19.2. Fornecer planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

19.3. Designar local para guarda de materiais.

19.4. Credenciar, por escrito, junto ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços.

19.5. Assegurar o acesso dos empregados do Beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização das obras e dos serviços, quando a hipótese assim exigir.

19.6. Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do Beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

19.7. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

19.8. Liquidar as medições somente após vistoria dos serviços pelo Órgão Gerenciador ou pelo engenheiro por ele designado.

19.9. Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pelo Beneficiário da Ata de Registro de Preços, por meio da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Órgão Gerenciador.

19.10. Notificar o Beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução desta Ata de Registro de Preços.

19.11. Reter do Beneficiário da Ata de Registro de Preços a importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o Beneficiário da Ata de Registro de Preços, por empregado alocado aos serviços, em que o Órgão Gerenciador tenha sido notificada para integrar a lide.

19.12. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

19.13. Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19.14. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20. Dotação Orçamentária

20.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

21. Casos Omissos

21.1. A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

22. Publicação

22.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23. Disposições Finais

23.1. O Beneficiário do Registro de Preços, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

23.2. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

23.3. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

23.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24. Foro

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

24.2. Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 028/2019
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	41487	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS.	3000	M2	----	----	23,54	70.620,00
2	Serv.	41488	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA BRANCA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES.	15000	M2	----	----	38,76	581.400,00
3	Serv.	41489	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.	9000	KG	----	----	9,81	88.290,00
4	Serv.	41490	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016.	500	M3	----	----	370,81	185.405,00
5	Serv.	41491	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016.	700	M3	----	----	429,88	300.916,00
6	Serv.	41492	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	3500	M2	----	----	45,86	160.510,00
7	Serv.	41493	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	4500	M2	----	----	65,93	296.685,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Serv.	41494	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	440	M	----	----	151,36	66.598,40
9	Serv.	41495	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P.	350	M	----	----	505,00	176.750,00
10	Serv.	41496	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	7000	M2	----	----	12,93	90.510,00
11	Serv.	41497	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DE MAOS.	6000	M2	----	----	19,99	119.940,00
12	Serv.	41498	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM.	1500	M2	----	----	239,98	359.970,00
13	Serv.	41499	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016.	3000	M	----	----	31,24	93.720,00
14	Serv.	41500	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA COMPACTA, LINHA TARALAY CONFORT UNI OU SIMILAR.	500	M2	----	----	362,80	181.400,00
15	Serv.	41501	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.	3500	M2	----	----	109,21	382.235,00
16	Serv.	41502	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017.	600	M	----	----	231,70	139.020,00
17	Serv.	41503	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4.	6000	KG	----	----	14,05	84.300,00
18	Serv.	41504	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014.	3000	M2	----	----	254,88	764.640,00
19	Serv.	41505	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO, REF. B57, BRANCO NIEVE 7000, DA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR.	230	M2	----	----	562,50	129.375,00
20	Serv.	41506	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND OU SIMILAR) DOBRADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, EXCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	200	M2	----	----	280,65	56.130,00
21	Serv.	41507	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P.	300	M2	----	----	194,78	58.434,00
22	Serv.	41508	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA.	10000	M2	----	----	0,61	6.100,00
23	Serv.	41509	EXECUÇÃO DE PISO EM PAINEL WALL	1400	M2	----	----	172,68	241.752,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			2,50 X 1,20 X 0,40M.						
24	Serv.	41510	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM.	1000	M2	----	----	258,20	258.200,00
25	Serv.	41511	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014.	3000	M2	----	----	38,51	115.530,00
Valor Total:								5.008.430,40	

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____. Com desconto de: ____ (%).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos serviços é de acordo com informação da secretaria através de cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviço, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA